



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXI — N.º 131

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 1966

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDENCIA

SESSÕES CONJUNTAS CONVOCADAS
SETEMBRO DE 1966

Dia 21, às 21.30:

— veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.466-A-66 na Câmara e nº 67-66 no Senado, que cria mais 7 (sete) Juntas de Conciliação e Julgamento, integrantes da jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

— veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.649-B-66 na Câmara e nº 150-66 no Senado, que dispõe sobre a inscrição como solicitador-acadêmico na Ordem dos Advogados do Brasil;

— veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.745-A-66 na Câmara e nº 159-66 no Senado, que estende aos servidores das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais dispositivos da Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965.

Dia 22, às 21.30:

— veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 19-60 no Senado e nº 2.083-B-64 na Câmara que regula o exercício da Odontologia;

— veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.070-B-65 na Câmara e nº 141-66 no Senado, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Tribunal Regional Eleitoral de Goiás — o crédito suplementar de Cr\$ 116.946.200, para reforço das subconsignações que menciona.

SESSÃO CONJUNTA

Em 21 de setembro de 1966, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Vetos presidenciais (totais):

1º — ao Projeto de Lei nº 3.466-A-66 na Câmara e nº 67-66 no Senado, que cria mais 7 (sete) Juntas de Conciliação e Julgamento, integrantes da jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

2º — ao Projeto de Lei nº 3.649-B-66 na Câmara e nº 150-66 no Senado, que dispõe sobre a inscrição como solicitador acadêmico na Ordem dos Advogados do Brasil;

3º — ao Projeto de Lei nº 3.745-A-66 na Câmara e nº 159-66 no Senado, que estende aos servidores das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais dispositivos da Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965 e dá outras providências.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Matéria a que se refere
Nº		
1	1º	Totalidade do projeto.
2	2º	Totalidade do projeto.
3	1º	Totalidade do projeto.

SESSÃO CONJUNTA

Em 22 de setembro de 1966, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Vetos presidenciais:

1º — ao Projeto de Lei nº 19-60 no Senado e nº 2.083-B-64 na Câmara dos Deputados, que regula o exercício da Odontologia (veto parcial);

2º — ao Projeto de Lei nº 3.070-B-65 na Câmara e nº 141-66 no Senado, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Regional Eleitoral de Goiás — o crédito suplementar de Cr\$ 116.946.200, para reforço das subconsignações que menciona (veto total).

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Matéria a que se refere
Nº		
1	1º	Parágrafo único do art. 2º.
2	1º	Art. 8º.
3	1º	Arts. 9º, 10 e 11.
4	2	Totalidade do projeto.

SESSÃO CONJUNTA

Em 27 de setembro de 1966, às 9 horas

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único dos Projetos de Lei (de iniciativa do Presidente da República):

Nº 14-66 (C.N.), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 65.600.000.000, em favor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para obras constantes do Programa de Construção, Pavimentação e Restauração de Rodovias do Plano Nacional de Viação para 1966;

Nº 15-66 (C.N.) que extingue os cargos de Ministro de Assuntos Comerciais de Primeira e Segunda Classe;

Nº 16-66 (C.N.), que autoriza o Tribunal Superior Eleitoral a conceder auxílio às organizações, com atribuições de partidos políticos, a que se refere o Ato Complementar nº 4 e abertura de crédito suplementar de Cr\$ 2.000.000.000.

SESSÃO CONJUNTA

Em 29 de setembro de 1966, às 9 horas

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 13, de 1966 (C.N.), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o sistema tributário nacional e institui normas gerais de Direito Tributário, aplicáveis à União, Estados e Municípios.

SESSÃO CONJUNTA

Em 30 de setembro de 1966, às 9 horas

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, dos Projetos de Lei, de iniciativa do Presidente da República, ns.

Nº 17-66 (C.N.), que cria a Escola de Agronomia e Veterinária da Universidade Federal de Goiás;

Nº 18-66 (C.N.), que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais em favor da região amazônica e dá outras providências;

Nº 19-66 (C.N.), que dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e dá outras providências.

SENADO FEDERAL

ATA DA 131ª SESSÃO,
EM 19 DE SETEMBRO DE 1966

4ª Sessão Legislativa,
da 5ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. ARGEMIRO
DE FIGUEIREDO.

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena
Edmundo Levi
Lobão da Silveira
Menezes Pimentel
Argemiro de Figueiredo
Pessoa de Queiroz
José Ermírio
Silvestre Pérciles
Josaphat Marinho
Eurico Rezende
José Feliciano
Daniel Krieger
Mem de Sá — (13)

O SR. PRESIDENTE:

(Argemiro de Figueiredo) — nos termos do § 3º, do art. 46, do Regimento Interno, assumo a Presidência.

O SR. PRESIDENTE:

(Argemiro de Figueiredo) — A lista de presença acusa o comparecimento de 13 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

EXPEDIENTE RECEBIDO

Comunicação de eleição e posse:

— da Mesa da Câmara Municipal de Presidente Dutra, MA;
— da Mesa da Câmara Municipal de São João, MA;
— da Mesa da Câmara Municipal de Barra, BA;
— do 3º Subprocurador-Geral da República, Brasília, DF;
— do 4º Subprocurador-Geral da República, Brasília, DF;
— do Chefe do Gabinete do Ministro das Relações Exteriores, Brasília, DF;

— do Presidente da Confederação Nacional do Comércio, de Brasília, DF;

— da Diretoria da Associação Rural de Apucarana, PR.

Apelos no sentido da anistia às Prefeituras Municipais quanto aos débitos para com a Previdência Social:

— da Câmara Municipal de Guaratininguá, SP;

— da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, SP;

— da Câmara Municipal de Campo Bom, RS.

Manifestações contrárias ao congelamento dos aluguéis de imóveis residenciais.

— do Sindicato da Indústria da Construção Civil, do Rio de Janeiro, GB;

— do Sindicato dos Corretores de Imóveis em Curitiba, PR.

Manifestações contrárias ao projeto de lei que cria o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço:

— da Associação Comercial de São Paulo;

— da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

Diversos assuntos:

— da Câmara Municipal de Olinda, PE, fazendo apelo no sentido de serem perdoadas as multas aos eleitores que estão tirando a 2ª via do título e que residam em cidades atingidas pelas últimas enchentes

— da Câmara Municipal de Recife, PE, fazendo apelo no sentido de ser dilatado o prazo do alistamento para novos eleitores, em face das novas exigências da Lei Eleitoral;

— da Câmara Municipal de Chã Preta, AL, fazendo apelo no sentido de que aquela localidade não perca sua autonomia;

— da Confederação Nacional da Indústria, manifestando seu profundo pesar pelo falecimento do Senador Barros de Carvalho;

— da Câmara Municipal de Sabará, RS, fazendo apelo no sentido do tabelamento do preço dos suínos;

— da Câmara Municipal de São José do Rio Preto, SP, reivindicando as instalações das agências do DCT, injustificadamente fechadas, nas cidades de Altair, Ecetú, Ipirá, Juruema, Mangaratú, Nova Luzitânia, Novais, Parisi, Pedranópolis, Ribeiro dos Santos e Pontes Gestal;

— da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, manifestando sua repulsa aos atentados ocorridos em Recife;

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional.

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00

Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 39,00

Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,04

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

— da Câmara Municipal de Estréla do Norte, SP, fazendo apelo no sentido de ser adotado o sistema de rodízio para os dirigentes de Sindicatos;

— da Câmara Municipal de Marília, SP, fazendo apelo no sentido de serem tomadas providências urgentes contra os cheques emitidos sem fundos;

— da Associação hispano-brasileira, do Instituto de Cultura Hispânica de Santos, SP, comunicando que o Deputado Antônio Silveira da Cunha Bueno, desempenhou-se de credencial outorgada por aquela Associação com referência à localização e traslado, para o Brasil dos desposos do Padre Bartolomeu Lourenço de Gusmão.

PARECERES

Parecer nº 895, de 1966

Da Comissão de Projetos do Executivo, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 209, de 1966 (nº 3.748-A de 1966, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a importação de animais de puro sangue, de carreira.

Relator: Sr. Antônio Carlos.

O projeto de lei da Câmara nº 209, de 1966, teve a sua origem na Mensagem nº 403, de 22 de junho último, com a qual o Senhor Presidente da República submeteu ao exame do Congresso Nacional, anteprojeto de lei que dá nova redação ao parágrafo 2º do artigo 4º, da Lei nº 4.096, de 18 de junho de 1962.

Refere-se o assunto aos dispositivos que regem a importação, para reprodução, de animais de puro sangue, de carreira, que pela legislação até então vigente, estão impedidos de tomar

parte em competições turísticas, limitando-se aos mistérios da reprodução nos vários haras existentes no País.

Realmente, pela Lei nº 4.096, atualmente em vigor, essa restrição é explícita, justamente nos itens que o presente projeto vem modificar.

E' o seguinte o texto da Lei acima citada:

Art. 4º — A importação de animais de puro sangue, de qualquer procedência, só será permitida:

§ 2º — Os animais de puro sangue, de carreira, importados para fins de reprodução, não poderão tomar parte em competição, no País.

O presente projeto vem dar uma elasticidade maior às atividades turísticas nacionais, permitindo agora que, mesmo importadas para fins de reprodução, as potranças inéditas enquanto não atingem o limite da idade mínima para início da reprodução, possam participar de carreiras.

E' uma modalidade de incrementar o esporte, facilitar ao mesmo tempo uma previsão mais ou menos fiel, do que será a linhagem do animal contemplado com a liberalidade da presente lei.

A Comissão de Projetos do Executivo, compreendendo o alcance do projeto é de parecer que deve ser aprovado.

Sala das Comissões, em 26 de agosto de 1966. — Jefferson de Aguiar, Presidente. — José Guimard, Relator. — Filinto Müller. — Eurico Rezende. — José Firmino. — Wilson Gonçalves.

Parecer nº 896, de 1966

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 209, de 1965 (nº 3.748-A de 1966, na Câmara dos Deputados), que altera o § 2º do artigo 4º da Lei nº 4.096, de 18 de julho de 1962, que dispõe sobre a importação de animais de puro sangue, de carreira.

Relator: Sr. Júlio Leite.

O Projeto de Lei da Câmara nº 209, sobre o qual deve opinar esta Comissão de Finanças, teve a sua origem na Mensagem nº 403 de 1966, com a qual o Senhor Presidente da República submeteu ao Congresso Nacional, anteprojeto de lei, alterando dispositivos da Lei nº 4.096, de 18 de julho de 1962, que dispõe sobre a importação de animais de puro sangue, de carreira.

A modificação proposta vem dar uma elasticidade maior aos processos de seleção do nosso plantel de animais de carreira, por isso que permite a atividade, em pistas, das potranças importadas para reprodução, até que atinjam a idade adequada a essa atividade.

Pelo disposto da Lei nº 4.096, esses animais importados para fins de reprodução estavam proibidos de tomar parte em qualquer competição. A modificação introduzida pelo presente projeto, sem sacrifício do disposto na legislação já existente, vem permitir que se tenha uma idade muito mais real dos méritos dos animais, através de competições em que tomem parte, até alcançar a idade própria para o ingresso nos haras.

A Comissão de Finanças, alcançando a finalidade do projeto, é de parecer que o mesmo deve ser aprovado.

Sala das Comissões, em 16 de setembro de 1966. — *Argemiro de Figueiredo*, Presidente. — *Júlio Leite*, Relator. — *Mem de Sá*. — *Menezes Pimentel*. — *Engenho Barros*. — *Luís da Silva*. — *José Ermírio de Moraes*. — *Pessoa de Queiroz*.

O SR. PRESIDENTE:

(*Argemiro de Figueiredo*) — Está ainda a leitura do expediente. (Pausa.) Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida.

E' lida a seguinte:

COMUNICAÇÃO

Brasília, 19 de setembro de 1966

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal:

Na conformidade do artigo 38 do Regimento Interno, tenho a honra de comunicar a V. Exª e à Casa que, na qualidade de integrante da Delegação do Senado Federal à 55ª Conferência da União Interparlamentar a se realizar em Teerã, Irã, me ausentarei do País por um período de aproximadamente vinte e cinco (25) dias, a partir desta data.

Aproveito o ensejo para significar a V. Exª a minha elevada estima e distinta consideração.

Saudações Atenciosas. — *Wilson Gonçalves*.

O SR. PRESIDENTE:

(*Argemiro de Figueiredo*) — A Mesa dos Interiores da comunicação feita e o expediente vai a publicação.

O SR. PRESIDENTE:

(*Argemiro de Figueiredo*) — Há Requerimentos de Informações cuja leitura será feita pelo Senhor 1º Secretário.

São lidos os seguintes

Requerimento nº 305, de 1966

Requeiro, nos termos do Regimento Interno, sejam solicitadas ao Senhor Ministro da Aeronáutica as seguintes informações:

1 — Os emissários estrangeiros da USAID — Aliança para o Progresso — têm permissão para, a seu talame, cruzarem o espaço aéreo nacional, penetrando em todas as longitudes e latitudes, sem obediência ao Ministério da Aeronáutica?

2 — Os mesmos emissários contam com facilidades para a instalação de redes transmissoras e receptoras para comunicação com as aeronaves e inter-comunicação terrestre? O Ministério da Aeronáutica não exerce qualquer fiscalização nesse setor?

3 — Pelo artigo 1º da Lei nº 3.916, que alterou o Código Brasileiro de Aeronáutica, as pessoas jurídicas constituídas no Brasil e sob controle de brasileiros. Dai, a indagação: conquanto não registradas podem as aeronaves da USAID cruzar os céus do país sem qualquer fiscalização?

Justificação

As facilidades que se abrem para a USAID, ao que parece, ocorrem sem qualquer controle. Como se trata de assunto intimamente ligado à segurança nacional, as perguntas aqui alinhadas se configuram plenamente pertinentes.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1966. — *José Ermírio de Moraes*.

Requerimento nº 306, de 1966

Requeiro, nos termos do Regimento Interno, sejam solicitadas ao Conselho Nacional de Telecomunicações (CONTEL), através da Presidência da República, as seguintes informações:

1 — quantas e quais as emissoras, missões estrangeiras ou legações no país obtiveram licença para instalar em seus próprios emissários de comunicações internas e para o exterior?

2 — qual o controle que o CONTEL exerce sobre a permissão?

Justificação

Sabido que é existirem sedes de representação de governo estrangeiro com muitas estações transmissoras em pleno funcionamento é pertinente a indagação se têm autorização da administração brasileira para tais facilidades. Para a permissão a brasileiros que se utilizam das facilidades de inter-comunicação com o intuito de aumentar o intercâmbio entre indústrias e setores de comércio, a instalação de emissoras de contacto é impossível. E, no entanto, colocando em risco a soberania e a segurança nacional, países estrangeiros dispõem de todas as franquias e ninguém sabe de onde parte tão esdrúxula e impatriótica autorização. E o Senado da República pelo menos não pode continuar ignorando.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1966. — *José Ermírio de Moraes*.

Requerimento nº 307, de 1966

Requeiro, nos termos do Regimento Interno, sejam solicitadas ao Senhor Ministro da Fazenda as seguintes informações:

1 — qual o montante em dólares emprestado pela USAID ao Brasil, quanto foi doado e quais os Estados, entidades públicas e particulares beneficiadas até 15 de setembro?

2 — quantos técnicos existem enviados pela Aliança para o Progresso ao Brasil, onde se encontram, quem os paga e quanto?

3 — quanto custam mensalmente ao nosso país esses subsídios?

4 — quem autoriza a importação de aviões, automóveis, objetos domésticos para os emissários da Aliança e se existe isenção de direitos e qual o montante dessa importação?

Justificação

Alardeia-se muito o vulto do programa assistencial da USAID no Brasil, mas, por incrível que pareça, ninguém conhece um relatório sério a respeito de tais aplicações. Conhece-se, tão-somente, publicidades fragmentárias ou notícias segundo as quais este ou aquele Estado está sendo contemplado ou o foi anteriormente. A opinião pública, todavia, desconhece totalmente os pormenores da benemerência, assim como se há, e em que montante, participação do Tesouro brasileiro no programa assistencial da USAID.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1966. — *José Ermírio de Moraes*.

Requerimento nº 308, de 1966

Requeiro, nos termos do Regimento Interno, sejam solicitadas ao Senhor Ministro da Justiça as seguintes informações:

1) quantos técnicos da Aliança para o Progresso (USAID) existem operando no Brasil, onde se encontram, quem os paga e quanto?

2) Em quase todos os Municípios do Nordeste, especialmente em Pernambuco, existem representantes estrangeiros da USAID; quais as suas funções e quais os recursos de que dispõem para a execução de suas tarefas?

3) Ocorrendo o mesmo na vasta extensão da Baía Amazônica, onde se encontram centenas de técnicos, pergunto: têm eles autorização para atuar, de modo tão desenvolvido, sem qualquer fiscalização do governo federal?

Justificação

A justificativa do presente requerimento repousa na própria segurança nacional. Embalado pela generosidade externa, não pode o país olvidar a fiscalização dos seus domínios, notadamente de como se comportam dentro de suas fronteiras os missionários internacionais.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1966. — *José Ermírio de Moraes*.

O SR. PRESIDENTE:

(*Argemiro de Figueiredo*) — Os Requerimentos que acabam de ser lidos serão publicados por posterior despacho da Presidência. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE:

(*Argemiro de Figueiredo*) — Comunico ao Plenário que, tendo recebido do Presidente da República mensagens acompanhadas de três projetos de lei para tramitação de acordo com o disposto no § 3º do art. 5º do Ato Institucional nº 2, esta Presidência deliberou convocar sessão conjunta para hoje, às 21 horas, destinada à leitura dessas proposições e demais providências previstas no art. 1º da Resolução do Congresso Nacional número 1, de 1964.

Trata-se dos seguintes projetos: — nº 20-66 (C.N.), que institui o imposto sobre operações financeiras, regula a respectiva cobrança, dispõe sobre a aplicação das reservas monetárias oriundas de sua receita e dá outras providências;

Nº 21-66 (C.N.), que acrescenta e altera dispositivos da Lei nº 4.822, de 29 de outubro de 1965, que estabelece princípios, condições e critérios básicos para as promoções de oficiais da Marinha do Brasil;

Nº 22-63 (C.N.), que altera a Lei nº 4.505, de 30 de novembro de 1964, que dispõe sobre o imposto do selo.

A sessão em apreço será sem prejuízo da que se acha convocada para as 21 horas e 30 minutos, destinada à discussão do Projeto de Lei nº 12-66 (C.N.), que dispõe sobre a transformação do Banco de Crédito da Amazônia S.A. em Banco da Amazônia S.A.

O SR. PRESIDENTE:

(*Argemiro de Figueiredo*) — Há oradores inscritos. O primeiro deles é o Sr. Senador Vasconcelos Tôres, que permitiu com o Sr. Senador José Feliciano, a quem dou a palavra.

O SR. JOSE FELICIANO:

(*Sem revisão do orador*) — Senhor Presidente, Sr. Senadores, manifestamos a S. Exa. o Sr. Presidente da República nossos aplausos pela mensagem que remeteu ao Congresso Nacional, solicitando a criação da Escola de Agronomia e Veterinária da Universidade Federal de Goiás. Dita mensagem foi precedida de estudos de vários órgãos técnicos do Ministério de Educação e Cultura, iniciando-se pelo Conselho Federal de Educação, seguindo-se o Serviço de Estudos e Orientação da Diretoria do Ensino Superior e, finalmente, o Departamento do Ensino Superior.

Assim, Sr. Presidente, é da maior oportunidade a oficialização da referida escola, que aliás já vem funcionando desde 1963, em consequência de ato emanado do Conselho Universitário daquela Universidade.

Pela Lei de Diretrizes e Bases, a competência da criação desses órgãos e, sobretudo, da revisão dos estatutos das universidades é do Conselho Universitário. Assim, a nossa Universidade elaborou, naquela época, os estatutos da Escola de Agronomia e Veterinária, e mais tarde transformou-a na realidade que hoje constatamos na cidade de Goiânia.

Estão matriculados ali cerca de três centenas de jovens. Ora, sabemos que a economia goiana repousa sobretudo nas atividades agropecuárias. Cerca de 85% da população do Estado de Goiás estão radicados na zona rural. Sua psicologia, sua conduta social e, principalmente, sua formação social está ligada à terra, à terra goiana.

A zona rural do Estado de Goiás contribui com cerca de 65% da riqueza do Estado; no pagamento dos impostos, sobretudo o de Vendas e Contribuições, a atividade rural participa com aproximadamente 80% da tributação estadual. E a população do Estado é constituída, quase na sua totalidade, de brasileiros.

Diante desse quadro, Sr. Presidente, com a atividade na zona rural cobrindo uma área de aproximadamente 600.000 km² e, sobretudo, por suas características próprias, vê-se que Goiás bem precisa, realmente de uma Faculdade de Agronomia e Veterinária. Se não vejamos: Estado central, fazendo parte da região econômica centro-oeste. Goiás tem em sua área a nascente de quase todos os rios que compõem as maiores bacias hidrográficas do país. Isso tem um transcendental significado econômico para o futuro, pois que toda a área do Estado poderá ser irrigada por gravidade, dispensando-se quase toda a aparelhagem que encarece sobretudo esta atividade.

A irrigação natural no campo da agricultura goiana permitirá o dobro da atual produção agrícola. Se, através da irrigação, pudermos dar ao

País duas colheitas de produtos agrícolas por ano, estaremos contribuindo, de maneira insofismável, para a melhor alimentação do povo brasileiro.

Sabemos que, atualmente, com população superior a 80 milhões de habitantes, com a produção escassa de proteína animal, através da carne e do leite, com a produção agrícola deficiente caminhamos, terrivelmente, para o estado de subnutrição, que se agravará ainda mais em 1970.

Sómente através da maior produtividade, sobretudo pela adoção de recursos técnicos que permitam duas colheitas agrícolas durante o ano, estaremos mudando essa angustiante situação do nosso povo.

O Sr. José Ermírio — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. JOSÉ FELICIANO — Perfeitamente.

O Sr. José Ermírio — Quando titular do Ministério da Agricultura, procurei auxiliar o desenvolvimento dessa escola. Entretanto, havia divergência entre ela e a Universidade de Goiás. Hoje, folgo em saber que a situação acalmou, e que Goiás vai ter uma Escola de Agronomia e Veterinária à altura das suas necessidades. Quanto ao assunto, podemos citar o exemplo da Dinamarca que não sendo, hoje, um país essencialmente agrícola, como antigamente, produz 6.000 quilos de trigo por hectare, o Egito 3.000 quilos por hectare, o México mil quilos por hectare enquanto o Brasil não atinge a mil quilos. Devido à irrigação, o Egito tem três colheitas por ano e, com a represa de Assuan, toda a região à beira do rio, onde se faz colheita, será beneficiada. São 6.000.000 de hectares, e sua produção é fator de desenvolvimento para aquele país. O mesmo desejamos para Goiás.

O SR. JOSÉ FELICIANO — Senhor Senador, a alta produtividade no setor agropecuário desses países está, sobretudo, ligada ao fator técnico. Sabemos perfeitamente que alguns países cobrem altos índices de produtividade, mas o nosso Brasil, apesar de essencialmente agrícola, com enorme extensão territorial, formou, desde a sua descoberta até 1962, apenas cerca de 1.000 engenheiros agrônomos e cerca de 1.500 veterinários.

O Sr. José Ermírio — Permite V. Exa. outro aparte?

O SR. JOSÉ FELICIANO — Pois não.

O Sr. José Ermírio — A Dinamarca, apesar de ser um país pequeno, forma, entre engenheiros agrônomos e técnicos agrícolas, cerca de 6.000 elementos por ano.

O SR. JOSÉ FELICIANO — Em 1965, o número de técnicos em agricultura e veterinários, formados em nosso País, foi da ordem de 750. Enquanto isso, somente uma escola de agronomia dos Estados Unidos formou 1.800. Ora, com a ausência de técnicos nós não poderemos, dentro de pouco tempo, fornecer alimentação ao povo brasileiro.

Mas, Sr. Presidente, mesmo que o Brasil fosse possuidor de número suficiente de agrônomos e veterinários, mesmo que o Brasil tivesse um alto nível de produtividade agrícola, seria perfeitamente defensável a criação da escola em Goiás, porque é Estado que tem condições peculiares. E, diante de sua enorme extensão, há necessidade premente de um estudo próprio, dentro da realidade goiana e das condições normais em nosso Estado.

Senão, vejamos: nesta área de seiscentos mil quilômetros quadrados, quase a metade é constituída de chapadas, o que denominamos chapadas. Esse tipo especial de solo está sob a

influência também de um clima especial, um tipo de clima de savana, que tem os períodos fixos de seca absoluta e o período fixo, também, de época chuvosa absoluta. Então, dentro dessas condições próprias do solo, e do clima, e ainda com a circunstância de possuir as mais altas nascentes de água no País, devemos orientar o estudo de agronomia, pecuária e veterinária em Goiás, dentro das condições próprias do Estado.

Sr. Presidente sabemos, perfeitamente, que esta mensagem do Presidente da República encontrou a melhor disposição no Senado da República. Todos os Senhores Senadores compreendem a responsabilidade do Estado de Goiás na produção de gêneros alimentícios, principalmente porque os laranjos de Brasília são abastecidos por produtos agrícolas da região que circunda a Capital da República. E notória a falta de leite e carne neste período, e por que? Simplesmente porque não há uma ação governamental definitiva e com bases técnicas. Haveria a orientação técnica, seguida de um financiamento do Banco do Brasil, para o aumento da produção de carne neste período. Teríamos, então, nesta época do ano, os laranjos abastecidos por uma reserva de pequena produção de carne do período das chuvas período próprio da produção. A outra pequena parte seria complementada pela formação de carne em recinto fechado. Vamos, hoje, a produção assim obtida cobrir a alimentação de grandes populações, simplesmente pela administração de ureia e melão e mais um produto local.

O Sr. José Ermírio — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. JOSÉ FELICIANO — Pois não.

O Sr. José Ermírio — Mesmo porque um país que não cuida da sua agricultura e que tem uma população como a nossa, que cresce 2 milhões e 700 mil cada ano, está fadado à fome. E Goiás, com todas essas possibilidades, precisando apenas corrigir o PH do solo, tem condições para alimentar grande parte do Brasil. Já é tempo que se financie a agricultura como Portugal o faz, com prazo de 20 anos e a 2% de juros.

O SR. JOSÉ FELICIANO — Nobre Senador como estávamos dizendo, a engorda do boi estabelecido, hoje, é uma realidade no mundo inteiro. No Brasil, sobretudo no Estado de Minas, na cidade de São Pedro dos Ferros, isso já se faz normalmente. O financiamento, creio, já está sendo estudado pelo Banco do Brasil e acreditamos que, nesta oportunidade em que se está realmente preocupando com a produção nacional, haveremos de encontrar a solução.

Outro ponto importante é o da alimentação dos animais no período da seca. Não se estudou isso, anteriormente, no Brasil. É de pouco tempo a preocupação do Instituto de Sete Lagoas, assim como da Secretaria do Estado de São Paulo com a alimentação do gado nesse período. Acreditamos seja esta a solução para todos os outros problemas da pecuária brasileira. O pequeno usufruto é de cerca de 10%, quando, em outros países, o é em torno de 40 a 50%. A permanente falta de leite como ainda o pequeno peso da carcaça, isto é, a pequena quantidade de carne de que cada animal é portador, quando abatido, tudo será resolvido com o estudo e a solução do problema da alimentação do gado bovino no período da entre-saia.

O Sr. José Ermírio — Não adianta tentar engorda no inverno para perdê-la na seca. Tem-se pelo menos um ano de prejuízo.

O SR. JOSÉ FELICIANO — Exatamente. Também o capital, o dinheiro empregado para a alimentação do gado nesse período.

O Sr. Eurico Rêgo — Permite-me V. Exa. um aparte antes de concluir suas considerações?

O SR. JOSÉ FELICIANO — Perfeitamente.

O Sr. Eurico Rêgo — A iniciativa do Governo federal, no que diz respeito à implantação desse grande investimento em Goiás, o Estado que V. Exa. tão bem representa nesta Casa, é uma grande vitória em favor do desenvolvimento deste País e das condições constitucionais. Vê V. Exa. que praticamente de 1930 até 1962 o que se observou no Brasil foi a concentração em massa de capitais em favor da industrialização. Chegamos, por exemplo, no período de 1955-1964 com a saída agrícola mais negra já de todos os tempos em nosso País. E esse atalo na produção agrícola é tanto mais detalizante quando se tem em vista que os índices de crescimento do Brasil são dos maiores do mundo. É um crescimento galopante, que me parece está girando em 21% ao ano. De modo que deve, realmente, o Governo criar atrativos para o movimento agrícola. Mas estes atrativos não se devem situar apenas na drenagem de recursos financeiros para a agricultura; há necessidade de preparação, e esta preparação deve ser entregue a responsabilidade, à flexibilidade e, sobretudo, à operosidade das universidades rurais. Tendo o Governo do Sr. Marechal Castello Branco, para realizar esta grande experiência, escolhido o Estado de Goiás, atendeu, sem dúvida alguma, a dois pressupostos. Primeiro o de que se trata de Estado de grande potencialidade agrícola e conectado com a formação, a consolidação e desenvolvimento da nova Capital. Em segundo lugar, para conter as tensões sociais.

Há um aspecto aí que deve ser examinado e atacado com muita pertinência: vivemos, hoje, na América Latina, a ameaça e o drama das guerrilhas. V. Exa. verificará que na Bolívia e no Peru as guerrilhas se vêm desenvolvendo justamente nas regiões mais afastadas, nas regiões de maior extensão territorial e de menor exploração agrícola. Então, a iniciativa do Sr. Presidente da República atende a essas duas faixas importantes: uma, a do desenvolvimento agrícola, outra a da contenção e da prevenção no que diz respeito às tensões sociais. De modo que, com esta intervenção, eu me congratulo com o Sr. Presidente da República e, principalmente, com o Estado de Goiás, na pessoa de V. Exa., que tão bem o representa nesta Casa.

O SR. JOSÉ FELICIANO — Agradecendo o aparte de V. Exa., quero nos manifestar, também, a nossa concordância com pontos de vista expendidos. V. Exa. tanto mais razão tem quando verificamos que, a partir de 1930, vimos exatamente a agricultura financiar a industrialização do país. Mas, até aí, nós ainda admitíamos esse financiamento, criador de condições futuras para a própria agricultura. O que não se pode compreender é a continuação dessa diretriz, em cujo sentido se desenvolveu até bem pouco tempo, toda a ação governamental.

Tivemos toda a agricultura do café em nosso país, financiando a indústria de automóveis. Hoje, não encontramos o reverso. Ainda não é possível à indústria brasileira auxiliar a agricultura nacional.

Por outro lado, ainda outros atrativos de ordem pessoal, passaram a

exercer influência na área rural. O homem do campo, diante do conforto e dos atrativos da cidade e, principalmente, do quantitativo do salário-mínimo da cidade, passou a fazer a transiência de sua residência, o exodo da área do campo para a da cidade. Com esta transiência de capital, com esta transiência de mão-de-obra, vemos um vazão na área rural, tanto de capital quanto de trabalho.

Com o empulso de mão-de-obra menor paga na cidade, sem a correspondente ação financiadora na área rural e sem a substituição do braço humano através de motor de máquinas próprias para a agricultura, encontramos o campo cada vez com menor capacidade produtiva.

Assim e tão auspicioso a criação de mais uma escola de técnicos, daqueles que vão examinar o problema e apresentar-lhe a solução e, sobretudo, estabelecer ligação entre os conhecimentos atuais de trabalho e a realidade nacional. Estes deverão melhorar sempre, como estão melhorando, do atual Governo, através da criação dessa escola, o reconhecimento do seu trabalho e da sua atividade.

Sr. Presidente, a elevação da produção nacional é indispensável. Temos que ampliar a área de produção agrícola em nosso País sem no entanto, um minuto sequer, esquecermos que, dentro desta área, o mais importante é aumentar a produtividade agrícola. Além da produtividade e do aumento de produção devemos considerar que o elemento humano, com a sua técnica, favorece o trabalho na zona rural de nosso país.

Acreditamos, assim, que, com a criação da Escola de Agronomia e de Veterinária, em Goiás, poderemos oferecer o necessário número de técnicos para os estabelecimentos oficiais, para os empreendimentos particulares, principalmente, para os órgãos federais da agricultura, os Estados e os Municípios, além dos elementos humanos indispensáveis a um alto nível de produção para alimentar nosso povo.

Sr. Presidente, com apenas cerca de cinco mil técnicos formados em nosso País, em agronomia, desde a fundação do Brasil até o ano de 1962, não se pode esperar maior índice de produtividade dos nossos agricultores. Eles, por si só, já fazem o máximo em um país onde o Ministério da Agricultura, premanentemente apresenta vagas na carreira de agrônomo além de não se dar o merecido valor a elemento como o pesquisador de agronomia. O ilustre Senador José Ermírio de Moraes, quando à frente daquele Ministério, procurou valorizar o pesquisador de agronomia, o homem que se dedica, principalmente ao estudo dos problemas da agricultura e que, realmente, é o preparador de toda uma técnica, visto que o Ministério ainda não o tinha na conta de seu funcionário. Assim, não encontramos, naquela repartição, o zootecnista, responsável pelo estudo e aprimoramento das raças bovinas e de outras mais, a sua manutenção e alimentação. Estes realmente, os homens responsáveis pelo alto nível de produção em qualquer país.

O Sr. José Ermírio — Permite V. Exa. outro aparte?

O SR. JOSÉ FELICIANO — V. Exa. tem o aparte.

O Sr. José Ermírio — Estou ouvindo o discurso de V. Exa. com muita atenção. Realmente, as especializações de que o Brasil precisa são inúmeras. Não saber tratar do gado nas condições adequadas, como outros países o fazem e como V. Exa. mesmo disse, é perda de tempo. E não podemos perder tempo. Quer dizer que o país a respeito, precisa tomar rumos definitivos se quiser ter

alimentação para o consumo interno e, talvez, para a exportação.

O SR. JOSÉ FELICIANO — Nobre Senador, crescendo a população brasileira em 3,5 como recentemente, vimos publicado, crescendo a produção em número inferior, dentro de pouco tempo o problema alimentar do povo brasileiro será um dos mais sérios.

Assim, Sr. Presidente, encerramos nossas considerações, fazendo ao Sr. Presidente da República o elogio merecido por ter enviado ao Congresso Nacional a Mensagem que encaminha o Projeto pelo qual é criada a Faculdade de Agronomia e Veterinária da Universidade de Goiás. Confiamos em que os Srs. Senadores e os Srs. Deputados darão o mais amplo apoio à proposição governamental a fim de que, em breve, aquela Escola, que, já uma realidade, seja grande instituição educacional no interior do Brasil. (Muito bem. Muito bem) (Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

(Argemiro de Figueiredo) — Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, recentemente e com repercussão desfavorável, o Dr. Mário Trindade, Presidente do Banco Nacional de Habitação, concedeu entrevista a respeito do decreto-lei editado pelo Sr. Presidente da República, relativamente à correção monetária.

Toda a imprensa brasileira noticiou ter S. Sa. afirmado, no dorso de longa argumentação, que o Governo entendia que aquele edito revolucionário estabelecia retroatividade no Instituto da correção monetária e que por via de consequência, todos os contratos de aquisição de imóveis, dentro da previdência social, seriam acrescidos daquele ônus insustentável.

Agora, o Presidente do referido Banco dirigiu-se ao eminente Senador Daniel Krieger, Líder do Governo nesta Casa, com um telex, de cujo texto farei a leitura, a fim de que não haja mais dúvida nem controvérsia em torno do assunto.

(Lendo).

"Mensagem para o Senador Krieger, Líder do Governo no Senado Federal — Brasília.

Faço a distorção na vida do noticiário da imprensa relativo a entrevista por mim concedida, recentemente, a jornais católicos, solicito a V. Exa. esclarecer a seus ilustres pares do Congresso Nacional o real teor de minhas declarações, pois jamais admito a retroatividade da aplicação da correção monetária, em Brasília em atos jurídicos perfeitos e acabados, até porque me falta competência para tanto. Refirmo, não obstante, como de meu dever, a necessidade vital da correção monetária para o perfeito desenvolvimento do Plano Nacional de Habitação, ponto que ratifiquei na entrevista a TV Brasília, no dia 14 do corrente. Atenciosas saudações. Mário Trindade, Presidente do Banco Nacional de Habitação".

Verifica-se, então, Senhor Presidente, que a deformação do noticiário resultou do ponto de vista manifestado pelo Dr. Mário Trindade, no sentido de que a correção monetária é peça essencial à estabilidade e à equidade do plano habitacional do Governo.

Mas S. Sa. ressalva pelo despacho agora reproduzido, que o edito re-

volucionário, vale dizer o decreto-lei, não atinge, como aliás não poderia atingir, mercê do dispositivo constitucional e também da lei de introdução ao Código Civil, as situações já constituídas e traduzidas em contratos perfeitos e acabados.

O Sr. José Feliciano — V. Exa. permite?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer, Excelência.

O Sr. José Feliciano — Nobre Senador, a presença de V. Exa. na tribuna tratando de assunto que vem tranquilizar uma vasta área da população de Brasília, é recebida por todos nós como verdadeira manifestação de um administrador realmente capaz e que dá seu pronunciamento pondo fim a qualquer exploração no sentido da retroatividade da correção monetária. Mas existe também certa intranquilidade em torno da notícia, veiculada por alguns jornais, sobre cobrança da taxa de serviços públicos e também de impostos, em 1965, na época em que os apartamentos pertenciam aos Institutos. E os jornais estão publicando que a Prefeitura do Distrito Federal irá cobrar dos novos proprietários aquele imposto referente a 1965, bem como a prestação de serviços públicos. Ora acreditamos que, dentro de poucos dias, V. Exa. estará, também, deslinhando, de uma vez por todas, o assunto dessa tribuna, ante a comunicação que esse administrador, muito cioso de sua competência, já manifestou através de mensagem ao Senador Daniel Krieger. Assim, damos o nosso aplauso ao Dr. Mário Trindade por essa informação e esperamos fazer o mesmo quando o outro assunto for focalizado e também deslinhado dessa tribuna.

O SR. EURICO REZENDE — Devo esclarecer que o assunto objeto de seu aparte não está na jurisdição do Banco Nacional de Habitação. A matéria foi aqui levantada pelo eminente Senador Aurélio Vianna, na última sessão que tivemos, e houve até um debate bem esclarecedor, e até mesmo com as características de uma justa revolta, entre S. Exa. e o Sr. Senador Mem de Sá, tendo o ilustre representante farroupilha tachado essa pretensão de uma "tentativa de roubo". Esperamos que os ilustres advogados de Brasília, Aurélio Vianna e Mem de Sá, desenvolverão a pertinácia por essa vociferância da Prefeitura da nova Capital.

O Sr. Mem de Sá — V. Exa. um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer.

O Sr. Mem de Sá — Devo esclarecer, primeiro, o aparte do nobre Senador José Feliciano. Disse S. Exa. que a Prefeitura iria cobrar. Efectivamente, Prefeitura já está pretendendo cobrar.

O SR. EURICO REZENDE — Já está cobrando.

O Sr. Mem de Sá — Exato. Tenho, em meu poder, a guia para o recolhimento, não do imposto predial, mas das taxas de serviço público correspondentes ao exercício de 1965. O nobre Senador Aurélio Vianna esclareceu que a Prefeitura não está exorbitando do seu direito. Houve má-fé por parte dos Institutos. Quando um particular compra um imóvel de outro, a praxe, a norma, e exigir a certidão negativa do vendedor a respeito de tributos e taxas municipais. Isto é coezinho, é corrente. O comprador sempre exige a certidão negativa, porque essas dívidas de tributos e taxas são reais, aderem ao imóvel, são transferidas ao adquirente. Nós, porém, que compramos de um Instituto, que é órgão do Estado, porque Instituto é pessoa de

Direito Público, descentralização do Poder Executivo, não lhe pedimos essa certidão negativa. De modo que a Prefeitura tem direito de cobrar taxa de serviço público, mas deveria tê-la cobrado dos Institutos. Esta fazendo muito mal em, primeiro, não ter cobrado em 1965; segundo, estar querendo cobrar agora de quem não era proprietário em 1965; e, terceiro o Instituto ter feito promessa de compra e venda sem ter assumido, como manda a mais rudimentar, a mais grosseira norma e honestidade, a responsabilidade das dívidas pretéritas. Pretendo, realmente, ter o apoio de colegas e irmos ao Prefeito, que é pessoa esclarecida, pessoa de primeira categoria, ao Diretor da Fazenda Municipal e ao Diretor dos Institutos, porque não compreendo que eles pretendam, de boa ou má fé, de uma forma ou de outra, lesar pessoas de boa fé, entre as quais funcionários públicos que não têm recursos para fazer o pagamento, conforme demonstrou o Senador Aurélio Vianna. Um funcionário PL-9 ou PL-10, pagando o tributo, fica sem dinheiro até para mandar imprimir os convites para o enterro. (Risos) Pretendo organizar uma comissão para ir ao Prefeito ou ao Instituto e, caso sejam surtos a voz da razão, deveremos ir a juízo pois, positivamente, não deveremos ser escorchados naquilo que, moralmente, não devemos pagar. Era o esclarecimento que desejava dar a V. Exa.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite o nobre orador um aparte, apenas como um aditivo ao que acaba de dizer o nobre Senador Mem de Sá?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — É preciso que os interessados fiquem atentos a um pormenor, que é exato, se eu não estive incorrendo em equívoco: é que os Institutos, pelo menos o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, incluem no recibo de aluguel, o valor correspondente às taxas de serviço público. Quer dizer que nos cobrava. Para onde foi esse dinheiro?

O Sr. Mem de Sá — Esse pagamento era correspondente somente à água. As taxas de serviço público envolvem a limpeza pública que, por hipótese, deve haver; inclui a taxa de policiamento que, por hipótese e abstratamente, deve haver, e inclui a taxa de bombeiro idem, idem, com dois pontinhos. (Riso) Era a taxa que nos cobravam, porque a maior parte dos imóveis, não tinha hidrômetro. Então era uma taxa resultante de um quociente, cujo numerador era o montante dos serviços. Era o que estava no recibo mensal. E somente a parte da água que é mensurável, através do hidrômetro. As outras são mais ou menos de natureza indivisível: serviço público, policiamento, bombeiro etc.

O Sr. José Ermírio — O nobre orador dá licença para um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Pois não.

O Sr. José Ermírio — Com a nova correção monetária, os mais pobres que não puderam comprar seus apartamentos, vão, certamente, ser prejudicados. No Brasil, 48% do orçamento vai para a alimentação, e os alugueis sobem cerca de 25%. Nos países civilizados, como nos Estados Unidos por exemplo, os salários subiram, no ano passado, 3,5% e o custo de vida 3%. Aqui, cresce em proporção inversa: se o custo de vida aumenta 50%, o salário aumenta 23%. Daí o desequilíbrio. É um problema difícil para quem precisa viver uma vida de dignidade e de trabalho.

O SR. EURICO REZENDE — Devemos tranquilizar-nos. Se é suspi-

ciosa a notícia de que não haverá retroatividade, não haverá preocupação. Mercê das providências saneadoras, postas em prática pelo Governo Federal, não é de se indagar se haverá ou não correção monetária, porque estamos marchando para a estabilidade econômica e equilíbrio da moeda.

Sr. Presidente, já que vamos encerrar a sessão da Câmara de Vereadores (Riso) aproveito a oportunidade para um apelo ao Sr. Presidente da República.

É sabido, proclamado e reconhecido pelos círculos responsáveis deste País o acatamento e o regime de homenagem que o Governo Federal tributa ao nosso aparelhamento judiciário.

Na Mensagem inaugural do Congresso, relativa ao ano de 1965, o Senhor Presidente da República, no que diz respeito à vida judiciária do País, preconizou várias reformas, muitas das quais já foram levadas a efeito e estão em plena e auspiciosa execução. Há uma, porém, que ainda não se converteu em Mensagem do Senhor Presidente da República, por que Sua Excelência, no documento a que me refiro, diz na página 107: (é)

"Apenas com o intuito de exemplificar, chamaremos de logo a atenção para a necessidade que há de cuidar-se de quatro pontos que se nos afiguram fundamentais para a colimação daquele objetivo:

a) ...
d) alteração das normas constitucionais pertinentes à Justiça dos Estados, de modo a permitir a participação da União no pagamento da magistratura estadual, cujo nível, em algumas regiões mais pobres, tenderá a baixar por falta de conveniente remuneração".

Trata-se, Sr. Presidente, não apenas de uma reivindicação de classe mas de uma necessidade evidentemente nacional. Há uma disparidade enorme, uma injustiça tremenda, viciada na diversificação salarial dos membros da magistratura.

Quando se fala em bons vencimentos da magistratura neste país, pois são os exemplos, a não ser os Tribunais Federais e os Tribunais de Justiça da Guanabara, de São Paulo e seus juizes de entrância inferior. Todo o restante da família judiciária deste país percebe estípidos praticamente irrisórios, impotentes para enfrentar a dimensão do custo de vida e também para manter a dignidade material do exercício da judicatura.

No ano passado tivemos o caso de um juiz de Minas Gerais que oficiou ao seu Tribunal de Justiça e arrependeu-se, em carta a nação inteira, confessando a absoluta impossibilidade em que se encontrava de exercer, com independência, o seu múnus de Distribuidor da Justiça. E que escasseavam e se anulavam progressivamente os recursos de seu orçamento doméstico, com todas as implicações pessoais, desde a proibição de adquirir livros até o comprometimento do dever de manter os seus filhos nas escolas.

Ora a lei estabelece várias proibições estabelece várias restrições ao Juiz que não pode tomar determinadas providências, realizar determinadas empréstimos, que não dispõe das mesmas facilidades de que nos outros dispomos para compensar as suas deficiências financeiras. Ele praticamente, se obriga a situar suas despesas no âmbito daquilo que o Estado lhe paga para que possa não dever favores a ninguém e, por isto mesmo, não ser antilhado com o constrangimento próprio e inerente da pessoa e da conjuntura humana.

Este quadro, Sr. Presidente, ainda prevalece em quase toda a geografia judiciária do País, exceção, como disse, dos membros dos Tribunais fe-

derais e dos membros dos Tribunais de Justiça da Guanabara, de São Paulo e da sua magistratura de primeira entrância. Falta, portanto, da parte do Governo Federal, o atendimento do item de sua enunciação constante de Mensagem dirigida ao Congresso Nacional, no dealbar de 1965.

Dai, portanto, invocando esse compromisso aqui esculpido pelo Sr. Presidente da República, estou certo de que S. Exa., nos últimos meses que restam de sua profícua e patriótica administração, remeterá ainda ao Congresso Nacional a competente mensagem visando à reforma constitucional, para que se permita a participação da União no pagamento da magistratura estadual.

Isso, Sr. Presidente, não será apenas uma providência de ordem salarial, porque será uma medida, sobretudo, em favor da dignidade material e da independência da nossa magistratura interiorana. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Argemiro de Figueiredo) — Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE:

(Argemiro de Figueiredo)

Item 1:

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 304, de 1966, pelo qual o Sr. Senador Eurico Rezende solicita a transcrição nos Anais, do discurso pronunciado pelo Dr. Guilherme Pimentel Filho, na recepção ao Marechal Arthur da Costa e Silva, ocorrida em 9 deste mês, no Espírito Santo.

Em discussão o requerimento. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada para a sessão seguinte, por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE:

(Argemiro de Figueiredo)

Item 2:

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 876, de 1966, do Projeto de Lei da Câmara nº 210, de 1966 (nº 3.747-A-66 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que altera a Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, que reorganizou o Ministério das Relações Exteriores, e dá outras providências.

Em discussão. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador desejando usar a palavra, declaro encerrada a discussão.

Não havendo emenda nem requerimento no sentido de que a redação final seja votada, ela é dada como definitivamente aprovada nos termos do art. 316-A, do Regimento.

O projeto irá à sanção.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARER Nº 876, DE 1966 DA COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 210, de 1966 (nº 3.727-A de 1966, na Casa de origem).

Relator: Sr. Antônio Carlos

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 210, de 1966 (nº 3.747-A-66 na Casa de origem) de iniciativa do Senhor Presidente da República, que

altera a Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, que reorganiza o Ministério das Relações Exteriores e dá outras providências, dando-lhe nova redação sem no entanto, atingir de qualquer maneira sua substância.

Sala das Sessões em 15 de setembro de 1966. — Vasconcelos Torres, Presidente eventual. — Antônio Carlos, Relator. — Edmundo Levi.

ANEXO AO PARECER Nº 876 66

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 210, de 1966 (nº 3.747-A de 1966, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República que altera a Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, que reorganiza o Ministério das Relações Exteriores, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, que reorganiza o Ministério das Relações Exteriores, e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I — o art. 5º é acrescido do seguinte:

“II — Instituto Rio Branco”

II — os §§ 1º e 2º do art. 11 passam a vigorar como art. 10 e seu parágrafo único, respectivamente;

III — é revogado o disposto no “caput” do art. 11;

IV — o art. 10 passa a vigorar como art. 11;

V — o “caput” do art. 12 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. Os Departamentos de Administração, Consular e de Imigração e o de Assuntos Jurídicos compreenderão Divisões e Serviços Funcionais.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Argemiro de Figueiredo) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Lembro aos Srs. Senadores que estão convocados para uma sessão conjunta do Congresso Nacional hoje, às 21 horas, para a leitura de mensagens presidenciais.

Nada mais havendo que tratar vou encerrar a sessão anunciando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão em 20 de setembro de 1966

(Terça-feira)

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 304, de 1966, pelo qual o Sr. Senador Eurico Rezende solicita a transcrição nos Anais do discurso pronunciado pelo Dr. Guilherme Pimentel Filho, na recepção ao Marechal Arthur da Costa e Silva, ocorrida em 9 deste mês, no Espírito Santo.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 209, de 1966 (nº 3.743-A-66, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que estende aos exercícios de 1937 e 1968 a aplicação do crédito especial de Cr\$ 5.000.000.000 (cinco bilhões de cruzeiros), autorizado pela Lei nº 4.502 de 30 de novembro de 1964 (reaparelhamento dos serviços do Ministério da Fazenda e da reestruturação de seus órgãos), tendo parecer favorável, sob nº 875, de 1966, da Comissão de Finanças.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1966, originário da Câmara dos Deputados (nº 147-A-57, na Casa de origem), que aprova a decisão do Tribunal de Contas denegatória de re-

alistro ao contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura — Seção de Fomento Agrícola — e o Sr. José Ribeiro da Fonseca para execução de obras no Posto Agropecuario de Januária, tendo pareceres favoráveis, sob nºs. 771 e 772, de 1966 das Co-

missões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Esta encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 20 minutos.)

ATAS DAS COMISSÕES

Comissão Mista para estudo do Projeto de Lei nº 12, de 1966 (C.N.), que “Dispõe sobre a transformação do Banco de Crédito da Amazônia Sociedade Anônima em Banco da Amazônia S.A.”

ATA DA 2ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 1966.

As quinze horas e trinta minutos do dia quinze de setembro de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Eugênio Barros, José Leite, Heribaldo Vieira, Lobão da Silveira e José Feliciano, e os Senhores Deputados Abrahão Sabbá, Epilogo de Campos, Tuffy Nassif, Dnar Mendes, Pedro Zimmermann, Djalma Passos e Paulo Coelho, sob a Presidência dos Senhores Senadores Edmundo Levi, Presidente e Menezes Pimentel, Presidente Eventual, reuniram-se a Comissão Mista do Congresso Nacional para estudo do Projeto de Lei número 12, de 1966 (C.N.), que “dispõe sobre a transformação do Banco de Crédito da Amazônia Sociedade Anônima, em Banco da Amazônia S.A.”

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Zacarias de Assumpção, Bezerra Netto, Oscar Passos e Adalberto Sena, e ainda os Senhores Deputados Wanderley Dantas, Ponce de Arruda, Burlamaqui de Miranda e João Menezes.

E é dispensada a leitura da Ata da Reunião anterior e em seguida dada como aprovada.

Havendo número legal o Senhor Presidente declara iniciados os trabalhos da Comissão anunciando a leitura do Parecer do Senhor Relator, ao Projeto de Lei número 12, de 1966 (C.N.).

Com a palavra o Senhor Dnar Mendes passa à leitura de seu parecer, o qual conclui emendas com parecer favorável números 3 — 10 — 11 — 19 — 23 e 28; emendas com parecer contrário números 1 — 2 — 12 — 13 — 14 — 15 — 16 — 17 — 24 — 26 — 27 — 29 — 30 — 31 e 32; emendas do Relator números 1 — 2 — 3 e 4(R); e as emendas números 1 às emendas números 4 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 e 33) 2 à emenda número 8 e 3 à emenda número 3.

Lido o parecer e posto em discussão juntamente com o Projeto, usam da palavra, para discutí-lo os Senhores Abrahão Sabbá, Paulo Coelho e Heribaldo Vieira. Terminada a discussão, o Senhor Presidente coloca-o em votação sendo aprovado, ressalvados os destaques.

A seguir o Senhor Presidente anuncia haverem sido apresentados dois requerimentos de destaque, respectivamente para as emendas de números 1 e 27, o primeiro de autoria do Senhor Abrahão Sabbá e o segundo do Senhor Edmundo Levi.

E procedida a discussão e votação dos destaques na seguinte ordem:

Destaque número 1

Do Senhor Abrahão Sabbá para a emenda número 1

Colocado em discussão usam da palavra os Senhores Abrahão Sabbá e Dnar Mendes, Relator, reafirmando o seu parecer contrário.

Em votação é o seguinte rejeitado. Seguindo o Senhor Presidente solicita ao Senhor Senador Menezes Pimentel assumira a Presidência a fim de que na qualidade de autor do destaque, lse seja possível defendê-lo.

Destaque número 2

Do Senhor Edmundo Levi para a emenda de número 27

Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Menezes Pimentel concede a palavra ao Senhor Edmundo Levi que justifica com sólidos argumentos razão do destaque em questão.

Após usarem da palavra os Senhores Edmundo Levi, Heribaldo Vieira e outros, o Senhor Presidente convoca a tomar assento à mesa o Senhor Edmundo Levi, que no ensejo, tecer comentários sobre a emenda objeto de discussão.

O Senhor Relator se pronuncia contrariamente à emenda número 27.

Em votação é a emenda rejeitada.

O Senhor Edmundo Levi, reassumindo a Presidência, agradece e determina que os apanhados taquígrafos da presente reunião, sejam publicados em anexo a esta ata, no Diários do Congresso Nacional Seções I e II.

Nada mais havendo que tratar, o Senhor Presidente encerra a presente Reunião, lavrando eu, Alexandre Marques de Albuquerque Mello, Secretário, a presente Ata que, uma vez aprovada e assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Comissão Mista para estudo do Projeto de Lei nº 14, de 1966 (C.N.), que “Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 65.600.000.000 (sessenta e cinco bilhões e seiscentos milhões de cruzeiros) em favor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para obras constantes do programa de construção, pavimentação e restauração de rodovias do Plano Nacional de Viação para 1966

ATA DA 1ª REUNIÃO REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 1966

Instalação

As vinte e duas horas do dia quinze de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala das Comissões, presentes os Senhores Senadores Victorino Freire, Menezes Pimentel, Lobão da Silveira, Mem de Sá, Eurico Resende, Antônio Carlos Pessoa de Queiroz, Edmundo Levi, Argemiro Figueiredo, Lino de Mator e os Senhores Deputados Vasco Filho, Emílio Gomes e Antônio Baby, reuniram-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida do estudo do Projeto de Lei número 14, de 1966 (C.N.), que “Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da

Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 65.600.000.000 (sessenta e cinco bilhões e seiscentos milhões de cruzeiros), em favor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para obras constantes do programa de Construção, Pavingamento e Restauração de Rodovias do Plano Nacional de Viação para 1966.

Deixam de comparecer, com causa justificada, o Senhor Senador José Leite e os Senhores Deputados Alvaro Caíão, Arnaldo Garcez, Oswaldo Zanelli, Milton Cabral, Luciano Machado, Josaphat Borges, Ari Pitombo e Jairo Brum.

De acordo com o que preceitua o 3º do artigo 81, do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado de conformidade com o artigo 53 do Regimento Comum, assume a presidência o Senhor Senador Pessoa de Queiroz, que declara instalada a Comissão.

A fim de cumprir dispositivo regimental, o Senhor Presidente anuncia que irá proceder a eleição do Presidente e Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Pessoa de Queiroz convida para funcionar como escrutinador o Senhor Senador Antonio Carlos.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Edmundo Levi .. 11 votos
Deputado Emilio Gomes .. 1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Menezes Pimentel .. 11 votos
Deputado Antonio Baby .. 1 voto

São declarados eleitos e empossados respectivamente Presidente e Vice-Presidente da Comissão Mista, os Senhores Senadores Edmundo Levi e Menezes Pimentel.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Edmundo Levi agradece a honra com que foi distinguido pelos seus pares e, designa para relator o Senhor Deputado Vasco Filho.

A seguir, o Senhor Presidente passa a ler o calendário estabelecido bem como as Normas Disciplinadoras dos trabalhos da Comissão, que, submetidos à discussão e votação são aprovados unanimemente.

De conformidade com o artigo trinta e dois do Regimento Comum, o Senhor Presidente acolhe a indicação da Diretoria das Comissões e designa para o exercício das funções de Secretária da Comissão o Oficial Legislativo, Carmelita de Souza.

Nada mais havendo que tratar, são encerrados os trabalhos da reunião, lavrando eu, Carmelita de Souza, Tícial Legislativo PL-6, a presente ata que uma vez lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão.

Publique-se:

Em 15 de setembro de 1966. — Menezes Pimentel. — Lobão da Silveira. — Mem de Sa — Eurico Rezende. — Antonio Carlos. — Pessoa de Queiroz. — Edmundo Levi. — Argemiro Figueiredo. — Lino de Matos. — Vasco Filho. — Emilio Gomes. — Antonio Baby.

É o seguinte o texto das Normas Disciplinadoras aprovadas:

COMISSÃO MISTA PARA ESTUDO DO PROJETO DE LEI Nº 14 DE 1966 (C.N.)

Art. 1º Instalada a Comissão e eleito o Presidente o Vice-Presidente, o Presidente designará o Relator.

Parágrafo único. A designação do Relator será da livre iniciativa do Presidente eleito, mas não poderá ser indicando parlamentar da mesma legenda partidária do Presidente.

Art. 2º O Presidente, ouvida a Comissão, determinará local, no Congresso Nacional, dia e hora para a apresentação das emendas ao Projeto de Lei, fixando-se, desde logo, o termo final do prazo de 5 (cinco) dias previstos na letra a, do artigo 8º da Resolução número 1, de 1964. (C.N.)

Parágrafo único. As emendas deverão ser apresentadas ao Secretário da Comissão Mista, no local e horário previamente determinados.

Art. 3º Terminado o prazo de 5 (cinco) dias destinado a apresentação de emendas ao Projeto (letra a, do artigo 8º da Resolução número 1, de 1964) (C.N.), serão as mesmas examinadas pelo Presidente da Comissão, que dará como não aceitas aquelas que aumentem a despesa proposta pelo Presidente da República (letra b, do artigo 8º da Resolução número 1, de 1964). (C.N.)

Parágrafo único. Da decisão do Presidente sobre a não aceitação de emendas caberá recurso a Comissão, nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao termo final do prazo fixado para o recebimento das emendas, improrrogavelmente. Só será admitido recurso suscitado por 6 (seis) membros da Comissão, no mínimo.

Art. 4º Não serão apreciadas pela Comissão, as emendas que, a juízo do seu Presidente, ouvido o Relator, não sejam pertinentes ao Projeto, isto é, não se refiram a matéria constante de qualquer de seus dispositivos.

Art. 5º A Comissão, a requerimento do autor da emenda, ou com o apoioamento de, pelo menos, 6 (seis) de seus integrantes, poderá apreciar a preliminar da respectiva impertinência.

Art. 6º Após a Comissão ter se manifestado sobre os recursos, será aberto o prazo de 72 horas, ao Relator para apresentar o seu parecer, que poderá concluir por substitutivo (letra j, do artigo 8º da Resolução nº 1, de 1964). (C.N.)

Art. 7º A discussão será uma só sobre o Parecer e emendas. Poderá usar da palavra, sobre a matéria em discussão, durante 5 (cinco) minutos, qualquer membro da Comissão, Líder de Partido ou de Bloco Parlamentar. Se a matéria em discussão for emenda, também poderá usar da palavra o seu autor pelo mesmo limite de tempo. O Relator terá igual direito, pelo prazo de 10 (dez) minutos.

Art. 8º Encerrada a discussão, proceder-se-á a votação, que não terá encaminhamento. Para efeito de votação, que se realizará em globo, as emendas serão divididas em (três) grupos:

- a) emendas com parecer favorável;
- b) emendas com subemendas; e,
- c) emendas com parecer contrário.

Parágrafo único. O Presidente somente votará em caso de empate.

Art. 9º As questões de ordem serão sucintamente propostas e conclusivamente resolvidas pelo Presidente, podendo ser propostas e contraditadas pelos membros da Comissão, exclusivamente.

§ 1º Cada questão de ordem só pode ser contraditada por um só congressista.

§ 2º Os prazos para suscitar, contraditar e decidir as questões de ordem serão de 3 (três) minutos.

§ 3º As questões de ordem não podem ser renovadas depois de decididas pelo Presidente.

Art. 10. Qualquer destaque de emenda para votação em separado será requerido no prazo comum de dez minutos, antes da votação, pelo respectivo autor ou qualquer membro da Comissão, podendo encaminhar a votação, pelo prazo de 5 (cinco) mi-

nutos, o autor da emenda, ou um representante de seu Partido na Comissão, o autor do destaque e o Relator.

Art. 11. Somente aos membros da Comissão serão permitidos a apresentação de subemendas, igualmente reguladas pelos artigos 3º, 5º e 6º destas normas.

Art. 12. Ultimada a votação o Relator redigirá o vencido, se entender de apresentar substitutivo, o qual será votado em bloco, somente admitidas emendas que visem a corrigir a redação ou suprir omissões acaso verificadas.

Art. 13. Com o parecer da Comissão Mista, os seus trabalhos serão suspensos até que, a respeito do Projeto, delibere o Plenário do Congresso Nacional.

Art. 14. A Comissão incumbirá a elaboração da redação final do Projeto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da aprovação pelo Plenário (Resolução número 1, de 1964) (C.N.), artigo 8º, letra k).

Art. 15. As emendas e o Parecer serão distribuídos aos membros da Comissão, para prévio conhecimento, no dia previsto para a discussão e votação do Parecer.

Art. 16. Somente será aceita pela Comissão a emenda que se fizer acompanhar, além do original, de 3 (três) cópias.

Art. 17. Estas normas serão observadas pela Comissão Mista, e, nos casos omissos, serão observadas as disposições do Regimento Comum.

Sala das Comissões, em 15 de 1966. — Senador Edmundo Levi, Presidente.

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Edmundo Levi
Vice-Presidente: Senador Menezes Pimentel

Relator: Deputado Vasco Filho

Senadores

ARENA

1. Victorino Freire
2. José Leite
3. Menezes Pimentel
4. Lobão da Silveira
5. Mem de Sa
6. Eurico Rezende
7. Antonio Carlos

Deputados

1. Alvaro Caíão
2. Vasco Filho
3. Arnaldo Garcez
4. Emilio Gomes
5. Oswaldo Zanelli
6. Milton Cabral
7. Nicolau Tuma

Senadores

MDB

1. Pessoa de Queiroz
2. Edmundo Levi
3. Argemiro Figueiredo
4. Lino de Matos

Deputados

1. Josaphat Borges
2. Ari Pitombo
3. Antonio Baby
4. Jairo Brum

CALENDÁRIO

Dia 15-9-66 — Instalação da Comissão, escolha do Presidente, Vice-Presidente e Relator;

Dias 16, 17, 19, 20 e 21 — Apresentação de Emendas perante a Comissão;

23-9-66 — Apresentação do Parecer;

Dia 24-9-66 — Publicação do Parecer;

Dia 27-9-66 — Discussão do Projeto em Sessão Conjunta.

Secretaria — Carmelita de Sousa
Diretoria das Comissões 11º andar

— Anexo — Senado Federal
Telefone: 2.4533 — Ramais: 245 e 244

Aviso

1 — A Comissão receberá emendas nos dias 16 (dezesesseis), 17 (dezesete), 19 (dezenove), 20 (vinte) e 21 (vinte e um).

2 — As emendas deverão ser encaminhadas ao 11º andar do anexo do Senado Federal nos horários das 8,00 (oito) às 19,00 (dezenove) horas e, durante a noite, quando houver sessão em qualquer das duas casas do Congresso Nacional;

3 — Término do prazo para apresentação de emendas na Comissão: dia 21 (vinte e um) às 24 (vinte e quatro) horas;

4 — As emendas só serão recebidas quando, além do original vierem acompanhadas de três cópias;

5 — Encerrado o prazo de entrega das emendas, será aberto o prazo de 24,00 (vinte e quatro) horas constante do § único do artigo 3º das normas, para recebimento de recursos;

6 — Durante o decorrer do citado período, haverá, na secretaria da Comissão, plantão ininterrupto, para recebê-los;

Brasília, 15 de setembro de 1966. — Senador Edmundo Levi, Presidente.

Local de funcionamento ininterrupto da Secretaria da Comissão:

Diretoria das Comissões, 11º andar do Anexo do Senado Federal
Telefone: 2-4533 — Ramais: 245 e 244

Secretaria: Carmelita de Sousa

Comissão Mista para emitir Parecer ao Projeto de Lei nº 15, de 1966

1ª REUNIAO, REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 1966

Instalação

As vinte e uma horas do dia quinze do mês de setembro de ano de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala da Comissão de Finanças do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Jefferson de Aguiar, Gilberto Marinho, Heribaldo Vieira, Benedicto Valadares, Zacarias da Assunção Eurico Rezende, Vasconcellos Torres, pessoa de Queiroz, Argemiro Figueiredo, Edmundo Levi e os Senhores Deputados Caloso e Almendra, Dulcino Monteiro, Oscar Corrêa e Breno da Silveira, reúne-se a Comissão Mista para estudo do Projeto de Lei número 15, de 1966, que "Extingue os cargos de Ministro de Assuntos Comerciais de Primeira e Segunda Classe".

De acordo com o que preceitua o 3º do Artigo 81, do Regimento Interno, assume a presidência o Senhor Senador Benedicto Valadares, que declara instalados os trabalhos da Comissão.

A seguir, o Senhor Presidente, cumprindo dispositivo regimental, declara que irá proceder a eleição do Presidente e Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas o Senhor Presidente designa para funcionar como escrutinadores os Senhores Senador Edmundo Levi e Deputado Breno da Silveira.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Caloso e Almendra — 13 votos.
Senador Jefferson de Aguiar — 1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Zacarias de Assunção — 13 votos
Deputado Oscar Corrêa — 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, o Senhor Deputado Caloso e Almendra e o Senhor Senador Zacarias de Assunção.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Gayoso e Almendra agradece a seus pares a honra com que foi distinguido, prometendo exercer tão elevada função, em estreito entendimento com seus companheiros.

A seguir, o Senhor Presidente designa para Relator da Matéria, o Senhor Senador Pessoa de Queiroz e apresenta à Comissão as normas disciplinadoras dos trabalhos que são aprovadas, depois de submetidas a discussão e votação. E, por determinação do Senhor Presidente, serão publicadas com anexo desta Ata.

Proseguindo, ficou deliberado que a Comissão, receberá emendas até o fim de sua secretária no 11º andar do Anexo do Senado Federal, nos dias 16, 17, 19, 20 e 21 do mês em curso.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando, eu Neiza Joanna Orlando Veríssimo, a presente Ata, que uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros. — Jefferson de Aguiar. — Gilberto Marinho. — Heribaldo Vieira. — Benedito Valadares. — Zacarias de Assunção. — Eurico Rezende. — Vasconcelos Torres. — Pessoa de Queiroz. — Argemiro Figueiredo. — Edmundo Levi. — Gayoso e Almendra. — Dulcino Monteiro. — Oscar Correa. — Breno da Silveira.

É o seguinte o texto das Normas Disciplinadoras aprovado:

COMISSÃO MISTA PARA ESTUDO DO PROJETO DE LEI Nº 15 DE 1966 (C.N.)

NORMAS DISCIPLINADORAS DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Art. 1º Instalada a Comissão e eleitos o Presidente e o Vice-Presidente, o Presidente designará o Relator.

Parágrafo único. A designação do Relator será da livre iniciativa do Presidente eleito, mas não poderá ser indicado parlamentar da mesma legenda partidária do Presidente.

Art. 2º O Presidente, ouvida a Comissão, determinará local, no Congresso Nacional, dia e hora para a apresentação das emendas ao Projeto de Lei, fixando-se, desde logo, o termo final do prazo de 5 (cinco) dias previstos na letra a, do artigo 8º da Resolução número 1, de 1964 (C.N.).

Parágrafo único. As emendas deverão ser apresentadas ao Secretário da Comissão Mista, no local e horário previamente determinados.

Art. 3º Terminado o prazo de 5 (cinco) dias destinado à apresentação de emendas ao Projeto (letra a, do artigo 8º da Resolução número 1, de 1964 (C.N.)), serão as mesmas examinadas pelo Presidente da Comissão, que dará como não aceitas aquelas que aumentem a despesa proposta pelo Presidente da República (letra b, do artigo 8º da Resolução, número 1, de 1964 (C.N.)).

Parágrafo único. Da decisão do Presidente sobre a não aceitação de emendas, caberá recurso para a Comissão, nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao termo final do prazo fixado para o recebimento das emendas, improrrogavelmente. Só será admitido recurso subscrito por 6 (seis) membros da Comissão, no mínimo.

Art. 4º Não serão apreciados pela Comissão, as emendas que, a juízo do seu Presidente, ouvido o Relator, não sejam pertinentes ao Projeto, isto é, não se referirem a matéria constante de qualquer de seus dispositivos.

Art. 5º A Comissão, a requerimento do autor da emenda, ou com o consentimento de, pelo menos, 6 (seis) de seus integrantes, poderá apreciar preliminar da respectiva impertinência.

Art. 6º Após a Comissão ter se manifestado sobre os recursos, será aberto o prazo de 72 horas, ao Relator para apresentar o seu parecer, que poderá concluir por substitutivo (letra f, do artigo 8º da Resolução número 1, de 1964 (C.N.)).

Art. 7º A discussão será uma só sobre o Parecer e emendas. Poderá usar da palavra, sobre a matéria em discussão, durante 5 (cinco) minutos, qualquer membro da Comissão, Líder de Partido ou de Bloco Parlamentar. Se a matéria em discussão for emendada, também poderá usar da palavra o seu autor pelo mesmo limite de tempo. O Relator terá igual direito, pelo prazo de 10 (dez) minutos.

Art. 8º Encerrada a discussão, proceder-se-á a votação, que não terá em caráter definitivo. Para efeito de votação, que se realizará em globo, as emendas serão divididas em (três) grupos:

- a) emendas com parecer favorável;
- b) emendas com subemendas; e,
- c) emendas com parecer contrário.

Parágrafo único. O Presidente só poderá votar em caso de empate.

Art. 9º As questões de ordem serão sucintamente propostas e conclusivamente resolvidas pelo Presidente, podendo ser propostas e contraditadas pelos membros da Comissão, excusadamente.

§ 1º Cada questão de ordem só pode ser contraditada por um só congressista.

§ 2º Os prazos para suscitar, contraditar e decidir as questões de ordem serão de 3 (três) minutos.

§ 3º As questões de ordem não podem ser renovadas depois de decididas pelo Presidente.

Art. 10. Qualquer destaque de emenda para votação em separado será requerido no prazo comum de dez minutos, antes da votação, pelo respectivo autor ou qualquer membro da Comissão, podendo encaminhar a votação, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, o autor da emenda, ou um representante de seu Partido na Comissão, o autor do destaque e o Relator.

Art. 11. Somente aos membros da Comissão serão permitidos a apresentação de subemendas, igualmente reguladas pelos artigos 3º, 5º e 6º destas normas.

Art. 12. Ultrapassada a votação o Relator redigirá o vencido, se entender de apresentar substitutivo, o qual será votado em bloco, somente admitidas emendas que visem a corrigir a redação ou suprir omissões acaso verificadas.

Art. 13. Com o parecer da Comissão Mista, os seus trabalhos serão suspensos até que, a respeito do Projeto, delibere o Plenário do Congresso Nacional.

Art. 14. A Comissão incumbirá a elaboração da redação final do Projeto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da aprovação pelo Plenário (Resolução número 1, de 1964 (C.N.), artigo 8º, letra k).

Art. 15. As emendas e o Parecer serão distribuídos aos membros da Comissão, para prévio conhecimento, no dia previsto para a discussão e votação do Parecer.

Art. 16. Somente será aceita pela Comissão a emenda que se fizer acompanhar, além do original, de 3 (três) cópias.

Art. 17. Estas normas serão observadas pela Comissão Mista, e, nos casos omissos, serão observadas as disposições do Regimento Comum.

Sala das Comissões, em 15 de setembro de 1966. — Deputado Gayoso e Almendra, Presidente.

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Gayoso e Almendra

Vice-Presidente: Senador Zacarias de Assunção

Relator: Senador Pessoa de Queiroz

ARENA

Senadores

1. Jefferson de Aguiar
2. Gilberto Marinho
3. Heribaldo Vieira
4. Benedito Valadares
5. Zacarias de Assunção
6. Eurico Rezende
7. Vasconcelos Torres

Deputados

1. Henrique Turner
2. Newton Carneiro
3. Gayoso e Almendra
4. Dulcino Monteiro
5. Tabosa de Almeida
6. Dado Coimbra
7. Oscar Correa

MDB

Senadores

1. Pessoa de Queiroz
2. Argemiro Figueiredo
3. Edmundo Levi
4. Aurelio Vianna

Deputados

1. Afonso Arnios Filho
2. Lino Morganti
3. Pais de Andrade
4. Breno da Silveira

CALENDARIO

Dia 15-9-66 — Instalação da Comissão, eleição do Presidente, Vice-Presidente e Relator;

Dias 16, 17, 19, 20 e 21 — Apresentação de Emendas perante a Comissão;

Dia 23 — Apresentação do Parecer pela Comissão;

24 — Publicação do Parecer;

Dia 27 — Discussão do Projeto em Sessão Conjunta, às 21,30 horas.

Secretaria: Neiza Joanna Orlando Veríssimo

Diretoria das Comissões: 11º andar — Anexo — Senado Federal

Telefone: 2-4533 — Ramais 145 e 244.

Ata

1 — A Comissão receberá emendas nos dias 16 (dezois), 17 (dezesete), 19 (dezenove), 20 (vinte) e 21 (vinte e um).

2 — As emendas deverão ser encaminhadas ao 11º andar do anexo do Senado Federal nos horários das 8,00 (oito) às 19,00 (dezenove) horas e, durante a noite, quando houver sessão em qualquer das duas casas do Congresso Nacional;

3 — Término do prazo para apresentação de emendas na Comissão: dia 21 (vinte e um) às 24 (vinte e quatro) horas;

4 — As emendas só serão recebidas quando, além do original, vierem acompanhadas de três cópias;

5 — Ao término do prazo de recebimento de emendas, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas constante do parágrafo único do artigo 3º das normas, para recebimento de recursos;

6 — Durante o decorrer do citado período, haverá, na secretaria da Comissão, plantão ininterrupto, para recebê-las;

Brasília, 15 de setembro de 1966. — Deputado Gayoso e Almendra, Presidente.

Local de funcionamento ininterrupto da Secretaria da Comissão:

Diretoria das Comissões, 11º andar do Anexo do Senado Federal

Telefone: 2-4533 — Ramais: 145 e 244

Secretaria: Neiza Joanna Orlando Veríssimo.

Comissão Mista incumbida de apreciar o Projeto de Lei nº 16, de 1966 (C.N.), que "Autoriza o Tribunal Superior Eleitoral a conceder Auxílio às organizações de partidos políticos, a que se refere o Ato Complementar nº 4 e abertura de crédito suplementar de Cr\$ 2.000.000.000 (dois bilhões de cruzeiros)

ATA DA 1ª REUNIAO, DE INSTALACAO, REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 1966.

As vinte e uma horas e trinta minutos do dia quinze de setembro de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala de Reuniões das Comissões do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Eurico Rezende — Jefferson de Aguiar — Eugenio Barcos — Menezes Pimentel — Heribaldo Vieira — Domício Gondim — Victorino Freire — Josaphat Marinho — Pedro Ludovico — José Ernirio e os Senhores Deputados Joel Barbosa, Leão Sampaio — Plínio Lemos — Adriaõ Bernardes e Celso Magalhães, reuniu-se a Comissão Mista incumbida de estudar e parecer ao Projeto de Lei número 16, de 1966 (C.N.), que "autoriza o Tribunal Superior Eleitoral a conceder auxílio às Organizações de partidos políticos, a que se refere o Ato Complementar nº 4 e abertura de crédito suplementar de Cr\$ 2.000.000.000 (dois bilhões de cruzeiros).

Deixam de comparecer, com motivo justificado, os Senhores Senador Arthur Virgílio e Deputados Floriano Rubim, Corrêa da Costa, Norberto Schmidt, Andrade Lima Filho, Ulisses Guimarães e Paulo Macarani.

Em obediência ao preceito regimental, assume a Presidência o Senhor Senador Menezes Pimentel que, declarando instalada a Comissão Mista, determina seja procedida a eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, através de escrutínio secreto por cédulas uninominais, previsto no art. 32 do Regimento Comum e convidando o Senhor Deputado Adriaõ Bernardes para dessemprunar as funções de Escrutinador.

Encerrada a votação, apura-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Heribaldo Vieira .. 14 votos
Senador Victorino Freire .. 1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Pedro Ludovico .. 14 votos
Deputado Corrêa da Costa .. 1 voto

Proseguindo, o Senhor Senador Menezes Pimentel, no exercício da Presidência, declara eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente os Senhores Senadores Heribaldo Vieira e Pedro Ludovico.

Assumindo a Presidência da Comissão, o Senhor Senador Heribaldo Vieira agradece a seus pares a sua eleição e determina sejam lidas as normas disciplinadoras dos trabalhos da Comissão, para, em seguida, submetê-las à votação.

Colocadas em votação, são as normas aprovadas e, por determinação do Sr. Presidente, serão publicadas em anexo, como parte integrante da presente Ata.

Dando prosseguimento, o Sr. Presidente comunica aos Membros da Comissão que as emendas, acompanhadas de um original e três cópias, deverão ser encaminhadas ao Secretário da Comissão, no décimo primeiro andar do Edifício Anexo do Senado Federal, nos horários das 8,00 às 19,00

horas e durante a noite, quando houver sessão em qualquer das duas Casas do Congresso Nacional, nos dias 16 (dezesseis), 17 (dezessete), 18 (dezenove), 20 (vinte) e 21 (vinte e um) do corrente mês de setembro, conforme determina a Resolução nº 1, de 1964 (CN), na letra "a" do seu artigo 8º, comunicando, ainda, que o término do prazo para apresentação de emendas perante a Comissão dar-se-á no dia 21 (vinte e um) às 24 (vinte e quatro) horas.

Continuando, o Sr. Presidente, de conformidade com o artigo 23 do Regimento Interno, acolhe a designação da Diretoria das Comissões, no sentido de ser indicado para exercer as funções de Secretário da Comissão o Auxiliar Legislativo PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Mário Nelson Duarte.

O Sr. Presidente, a seguir, informa que a Secretaria da Comissão providenciara a publicação das emendas apresentadas, em avulsos mimeografados, para prévio conhecimento dos Senhores Senadores e Deputados Membros da Comissão.

Na oportunidade, comunica ainda o Sr. Presidente que, nos termos do Parágrafo único do art. 1º das Normas Disciplinadoras aprovadas, designou o Senhor Deputado Ulisses Guimarães para as funções de Relator da Comissão.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. Presidente encerra a presente Reunião, lavrando eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, a presente Ata que, uma vez aprovada e assinada pelo Sr. Presidente e demais Membros, irá à publicação.

Publique-se.

Em 15 de setembro de 1966 — Heribaldo Vieira, Presidente — Pedro Ludovico, Vice-Presidente — Eurico Rezende — Jefferson de Aguiar — Eugênio Barros — Menezes Pimentel — Domício Gondim — Victorino Freire — Josaphat Marinho — José Ermirio — Joel Barbosa — Leão Sampaio — Plínio Lemos — Adriano Bernardes — Hélcio Maghenzani.

E' o seguinte o texto das Normas Disciplinadoras aprovado:

COMISSÃO MISTA PARA ESTUDO DO PROJETO DE LEI Nº 11 DE 1966 (CN)

Publicação devidamente autorizada pelo Sr. Presidente da Comissão.

Normas Disciplinadoras dos Trabalhos da Comissão.

Art. 1º Instalada a Comissão e eleitos o Presidente e o Vice-Presidente, o Presidente designará o Relator.

Parágrafo único. A designação do Relator será de livre iniciativa do Presidente eleito, mas não poderá ser indicado parlamentar da mesma legenda partidária do Presidente.

Art. 2º O Presidente, ouvida a Comissão, determinará local, no Congresso Nacional, dia e hora para a apresentação das emendas ao Projeto de Lei, fixando-se, desde logo, o termo final do prazo de 5 (cinco) dias previstos na letra "a", do artigo 8º da Resolução nº 1, de 1964 (CN).

Parágrafo único. As emendas deverão ser apresentadas ao Secretário da Comissão Mista, no local e horário previamente determinados.

Art. 3º Terminado o prazo de 5 (cinco) dias destinado à apresentação de emendas ao Projeto (letra "a" do artigo 8º da Resolução nº 1, de 1964 (CN)), serão as mesmas examinadas pelo Presidente da Comissão, que dará como não aceitas aquelas que aumentem a despesa proposta pelo Povo da República (letra b, do artigo 8º da Resolução nº 1, de 1964 (CN)).

Parágrafo único. Da decisão do Presidente sobre a não aceitação de emendas caberá recurso para a Comissão, nas 24 (vinte e quatro) ho-

ras subsequentes ao termo final do prazo fixado para o recebimento das emendas, improrrogavelmente. Só será admitido recurso subscrito por 6 (seis) membros da Comissão, no mínimo.

Art. 4º Não serão apreciadas pela Comissão, as emendas que, a juízo do seu Presidente, ouvido o Relator, não sejam pertinentes ao Projeto, isto é, não se refirem a matéria constante de qualquer de seus dispositivos.

Art. 5º A Comissão, a requerimento do autor da emenda, ou com o apoio de pelo menos 6 (seis) de seus integrantes, poderá apreciar a preliminar da respectiva impertinência.

Art. 6º Após a Comissão ter se manifestado sobre os recursos, será aberto o prazo de 72 horas ao Relator para apresentar o seu parecer, que poderá concluir por substitutivo (letra "f", do artigo 8º da Resolução nº 1, de 1964 (CN)).

Art. 7º A discussão será uma só sobre o Parecer e emendas. Poderá usar da palavra, sobre a matéria em discussão, durante 5 (cinco) minutos, qualquer membro da Comissão. Líder de Partido ou de Bloco Parlamentar. Se a matéria em discussão for emenda, também poderá usar da palavra o seu autor pelo mesmo limite de tempo. O Relator terá igual direito, pelo prazo de 10 (dez) minutos.

Art. 8º Encerrada a discussão, proceder-se-á à votação, que não terá encaminhamento. Para efeito de votação, que se realizará em globo, as emendas serão divididas em 3 (três) grupos:

- a) emendas com parecer favorável; emendas com subemendas; e,
- b) emendas com parecer contrário.

Parágrafo único. O Presidente somente votará em caso de empate.

Art. 9º As questões de ordem serão sucintamente propostas e conclusivamente resolvidas pelo Presidente, podendo ser propostas e contraditas pelos membros da Comissão, exclusivamente.

§ 1º Cada questão de ordem só pode ser contraditada por um só congressista.

§ 2º Os prazos para suscitar, contraditar e decidir as questões de ordem serão de 3 (três) minutos.

§ 3º As questões de ordem não podem ser renovadas depois de decididas pelo Presidente.

Art. 10. Qualquer destaque de emenda para votação em separado será requerido no prazo comum de dez minutos, antes da votação, pelo respectivo autor ou qualquer membro da Comissão, podendo encaminhar a votação, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, o autor da emenda, ou um representante de seu Partido na Comissão, o autor do destaque e o Relator.

Art. 11. Somente aos membros da Comissão serão permitidos a apresentação de subemendas, igualmente reguladas pelos artigos 3º, 5º e 6º destas normas.

Art. 12. Ultimada a votação, o Relator redigirá o vencido, se entender de apresentar substitutivo, o qual será votado em bloco, somente admitidas emendas que visem a corrigir a redação ou suprir omissões acaso verificadas.

Art. 13. Com o parecer da Comissão Mista, os seus trabalhos serão suspensos até que, a respeito do Projeto, delibere o Plenário do Congresso Nacional.

Art. 14. A Comissão incumbirá a elaboração da redação final do Projeto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da aprovação pelo Plenário (Resolução nº 1, de 1964 (CN), artigo 8º letra "k").

Art. 15. As emendas e o Parecer serão distribuídas aos membros da Comissão, para prévio conhecimento, no dia previsto para a discussão e votação do Parecer.

Art. 16. Somente será aceita pela Comissão a emenda que se fizer acompanhar, além do original, de 3 (três) cópias.

Art. 17. Estas normas serão observadas pela Comissão Mista, e, nos casos omissos, serão observadas as disposições do Regimento Comum.

Sala das Comissões, em 15 de setembro de 1966. — Senador Heribaldo Vieira, Presidente.

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Heribaldo Vieira

Vice-Presidente: Senador Pedro Ludovico

Relator: Deputado Ulisses Guimarães

ARENA

Senadores:

1. Eurico Rezende
2. Jefferson de Aguiar
3. Eugênio de Barros
4. Menezes Pimentel
5. Heribaldo Vieira
6. Domício Gondim
7. Victorino Freire

Deputados

1. Joel Barbosa
2. Leão Sampaio
3. Plínio Lemos
4. Floriano Rubim
5. Correa da Costa
6. Adriano Bernardes
7. Norberto Schmidt

Senadores

1. Josaphat Marinho
2. Pedro Ludovico
3. Arthur Virgílio
4. José Ermirio

Deputados

1. Andrade Lima Filho
2. Ulisses Guimarães
3. Paulo Macarini
4. Hélcio Maghenzani

Calendário

Dia 15-9 — Instalação da Comissão eleição do Presidente, do Vice-Presidente e escolha do Relator;

Dias 16, 19, 20 e 21 — Apresentação de Emendas perante a Comissão;

Dia 23 — Apresentação do Parecer pela Comissão;

Dia 24 — Publicação do Parecer;

Dia 27 — Discussão do Projeto, em Sessão Conjunta.

Secretário: Mário Nelson Duarte
Diretoria das Comissões: 11º andar — Anexo — Senado Federal

Telefone: 2-4533 — Ramais 241 e 244.

Aviso

1 — A Comissão receberá emendas nos dias 16 (dezesseis), 17 (dezessete), 19 (dezenove), 20 (vinte) e 21 (vinte e um) de setembro;

2 — As emendas deverão ser encaminhadas ao 11º andar do Anexo do Senado Federal, nos horários das 8,00 (oito) às 19,00 (dezenove) horas e, durante a noite, quando houver sessão em qualquer das duas Casas do Congresso Nacional;

3 — Término do prazo para apresentação de emendas na Comissão: dia 21 (vinte e um), às 24,00 (vinte e quatro) horas;

4 — As emendas só serão recebidas quando o original vier acompanhado de (três) cópias;

5 — Ao término do prazo de recebimento de emendas, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas constantes do parágrafo único do artigo das Normas, para recebimento de Recursos;

6 — Durante o decorrer do citado período, haverá, na Secretaria da Comissão, plantão ininterrupto, para recebê-los.

Brasília, em 16 de setembro de 1966 — Senador Heribaldo Vieira, Presidente.

Local do Funcionamento Ininterrupto da Secretaria da Comissão.

Diretoria das Comissões, 11º andar do Anexo do Senado.

Telefone: 2-4533, Ramais 241 e 244.

Secretário: Mário Nelson Duarte.

Comissão Mista para o estudo do Projeto de Lei nº 17, de 1966 (C.N.), que "Cria na Universidade Federal de Goiás a Escola de Agronomia e Veterinária e dá outras providências"

ATA DA 1ª REUNIÃO, DE INSTALAÇÃO, REALIZADA NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 1966.

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores José Feliciano — Menezes Pimentel — Eurico Rezende — Domício Gondim — Zacharias de Assumpção — Heribaldo Vieira — Pedro Ludovico — João Abrahão — Sebastião Archer e Pessoa de Queiroz e os Senhores Deputados Benedito Vaz — Anísio Rocha e Celestino Filho, reúne-se, para sua sessão de instalação, a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida do estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 17, de 1966 (CN). — "Cria na Universidade Federal de Goiás a Escola de Agronomia e Veterinária e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Deputados Jales Machado — Plínio Salgado — Pedro Zimmerman — Augusto Novais — Emival Calado — Nonato Marques e Paulo Montans e o Senhor Senador Mem de Sá.

De acordo com o artigo Trinta e Dois, do Regimento Comum, assume a presidência o Senhor Senador Menezes Pimentel, que declara instalados os trabalhos.

A seguir, o Senhor Presidente anuncia que, a fim de cumprir dispositivos regimentais ira proceder, por escrutínio secreto, a eleição do Presidente e do Vice-Presidente, designando para escrutinadores os Senhores Senadores Pedro Ludovico e João Abrahão.

Distribuídas as cédulas uninominais e, colocadas na urna apropriada, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Benedito Vaz 11 votos
Senador Eurico de Rezende 2 votos

Para Vice-Presidente

Senador Sebastião Archer . 10 votos
Deputado Celestino Filho . 3 votos

O Senhor Senador Menezes Pimentel declara eleitos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, o Senhor Deputado Benedito Vaz e o Senhor Senador Sebastião Archer.

Assumindo a presidência da Comissão o Senhor Deputado Benedito Vaz, Presidente, agradece a honra com que foi distinguido pelos seus pares e, designa para relator do Projeto o Senhor Senador José Feliciano.

A seguir o Senhor Presidente passa a ler o Calendário estabelecido, bem como, as Normas Disciplinadoras dos trabalhos da Comissão que, submetidos a discussão e votação são aprovados unanimemente.

De conformidade com o artigo 32, do Regimento Comum, o Senhor Presidente acolhe a nomeação da Diretoria das Comissões e designa para o exercício das funções de Secretário da Comissão o Auxiliar Legislativo PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Cláudio Carlos Rodrigues Costa.

Ao encerrar, o Senhor Presidente convocava uma reunião para o dia vinte e sete, quando será apreciado o Parecer do Senhor Relator.

Nada mais havendo a tratar, são encerrados os trabalhos da reunião, lavrando eu, Cláudio Carlos Rodrigues Costa, Auxiliar Legislativo PL-9, Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros presentes à reunião. — José Feliciano — Meneses Pimentel — Eurico Rezende — Domicílio Gondim — Zacharias de Assumpção — Heribaldo Vieira — Pedro Ludovico — João Abrahão — Sebastião Archer — Pessoa de Queiroz — Benedito Vaz — Anísio Rocha e Celestino Filho.

E o seguinte texto das Normas Disciplinadoras aprovado:

Publicação devidamente autorizada pelo Senhor Presidente da Comissão COMISSÃO MISTA PARA ESTUDO

DO PROJETO DE LEI Nº 17 DE 196 (CN)

Normas disciplinadoras dos trabalhos da Comissão.

Art. 1º Instalada a Comissão e eleitos o Presidente e o Vice-Presidente, o Presidente designará o Relator.

Parágrafo único. A designação do Relator será da livre iniciativa do Presidente eleito, mas não poderá ser indicado parlamentar da mesma legenda partidária do Presidente.

Art. 2º O Presidente, ouvida a Comissão, determinará local, no Congresso Nacional, dia e hora para a apresentação das emendas ao Projeto de Lei, fixando-se, desde logo, o termo final do prazo de 5 (cinco) dias previstos na letra "a", do artigo 8º da Resolução nº 1, de 1964 (C.N.).

Parágrafo único. As emendas deverão ser apresentadas ao Secretário da Comissão Mista, no local e horário previamente determinados.

Art. 3º Terminado o prazo de 5 (cinco) dias destinado a apresentação de emendas ao Projeto (letra a, do artigo 8º da Resolução nº 1, de 1964 (CN)), serão as mesmas examinadas pelo Presidente da Comissão, que dará como não aceitas aquelas que aumentem a despesa proposta pelo Presidente da República (letra "b", do artigo 8º da Resolução nº 1, de 1964 (CN)).

Parágrafo único. Da decisão do Presidente sobre a não-aceitação de emendas caberá recurso para a Comissão, nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao termo final do prazo fixado para o recebimento das emendas, improrrogavelmente. Só será admitido recurso suscitado por 6

(seis) membros da Comissão, no mínimo.

Art. 4º — Não serão apreciadas pela Comissão, as emendas que, a juízo do seu Presidente, ouvido o Relator, não sejam pertinentes ao Projeto, isto é, não se refiram à matéria constante de qualquer de seus dispositivos.

Art. 5º — A Comissão, a requerimento do autor da emenda, ou com o apoio de pelo menos 6 (seis) de seus integrantes, poderá aporiar a preliminar da respectiva impertinência.

Art. 6º — Após a Comissão ter se manifestado sobre os recursos, será aberto o prazo de 72 horas ao Relator para apresentar o seu parecer, que poderá concluir por substitutivo (letra "f", do artigo 8º da Resolução nº 1, de 1964 (C.N.)).

Art. 7º — A discussão será uma só sobre o Parecer e emendas. Poderá usar da palavra, sobre a matéria em discussão, durante 5 (cinco) minutos, qualquer membro da Comissão, Líder de Partido ou de Bloco Parlamentar. Se a matéria em discussão for emenda, também poderá usar da palavra o seu autor pelo mesmo limite de tempo. O Relator terá igual direito, pelo prazo de 19 (dezoito) minutos.

Art. 8º Encerrada a discussão, proceder-se-á a votação, que não terá encaminhamento. Para efeito de votação, que se realizará em globo, as emendas serão divididas em 3 (três) grupos:

a) emendas com parecer favorável; b) emendas com subemendas; e, c) emendas com parecer contrário. Parágrafo único. O Presidente somente votará em caso de empate.

Art. 9º — As questões de ordem serão sucinatamente propostas e conclusivamente resolvidas pelo Presidente, podendo ser propostas e contraditadas pelos membros da Comissão, exclusivamente.

§ 1º Cada questão de ordem só pode ser contraditada por um só congressista.

§ 2º Os prazos para suscitar, contraditar e decidir as questões de ordem serão de 3 (três) minutos.

§ 3º As questões de ordem não podem ser renovadas depois de decididas pelo Presidente.

Art. 10. Qualquer destaque de emenda para votação em separado será requerido no prazo comum de dez minutos, antes da votação, pelo respectivo autor ou qualquer membro da Comissão, podendo encaminhar a votação, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, o autor da emenda, ou um representante de seu Partido na Comissão, o autor do destaque e o Relator.

Art. 11. Somente aos membros da Comissão serão permitidos a apresentação de subemendas, igualmente reguladas pelos artigos 3º, 5º e 6º destas normas.

Art. 12. Ultrapassada a votação, o Relator redigirá o parecer, se entender de apresentar substitutivo, o qual será votado em bloco, somente admitidas emendas que visem a corrigir a redação ou suprir omissões acaso verificadas.

Art. 13. Com o parecer da Comissão Mista, os seus trabalhos serão suspensos até que, a respeito do Projeto, delibere o Plenário do Congresso Nacional.

Art. 14. A Comissão incumbirá a elaboração da redação final do Projeto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da aprovação pelo Plenário (Resolução nº 1, de 1964 (CN), artigo 8º, letra "k").

Art. 15. As emendas e o Parecer serão distribuídas aos membros da Comissão, para prévio conhecimento, no dia previsto para a discussão e votação do Parecer.

Art. 16. Somente será aceita pela Comissão a emenda que se fizer acompanhar, além de original, de 3 (três) cópias.

Art. 17. Estas normas serão observadas pela Comissão Mista, e, nos casos omissos, serão observadas as disposições do Regimento Comum.

Sala das Comissões, em 16 de setembro de 1966 — Deputado Benedito Vaz, Presidente — Senador Sebastião Archer, Vice-Presidente; e, Senador José Feliciano, Relator.

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Benedito Vaz
Vice-Presidente: Senador Sebastião Archer

Relator: Senador José Feliciano

ARENA

Senadores

1. José Feliciano
2. Meneses Pimentel
3. Eurico Rezende
4. Domicílio Gondim
5. Zacharias de Assumpção
6. Mem de Sá
7. Heribaldo Vieira

Deputados

1. Jales Machado
2. Plínio Salgado
3. Pedro Zimmermann
4. Augusto Novais
5. Emival Calado
6. Nonato Marques
7. Paulo Montana

MDB

Senadores

1. Pedro Ludovico
2. João Abrahão
3. Sebastião Archer
4. Pessoa de Queiroz

Deputados

1. Benedito Vaz
2. Anísio Rocha
3. Celestino Filho
4. Haroldo Duarte

Calendário

Dia 16 — Instalação da Comissão Mista, escolha do Presidente, Vice-Presidente e Relator.

Dias 17, 19, 20, 21 e 22 — Apresentação de emendas perante a Comissão.

Dia 27 — Apresentação do Parecer.

Dia 28 — Publicação do Parecer.

Dia 30 — Discussão da matéria em Sessão Conjunta às 9 horas.

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Diretoria das Comissões — 11º andar — Anexo — Senado Federal.

Telefone: 2-4533 — Ramais 247 e 244.

Art. 10

1 — A Comissão receberá emendas nos dias 17 (dezoisete), 19 (dezenove), 20 (vinte), 21 (vinte e um) e 22 (vinte e dois) de setembro.

2 — As Emendas deverão ser encaminhadas ao 11º andar do Anexo do Senado Federal nos horários das 8,00 (oito) às 19,00 (dezenove) horas, durante a noite, quando houver Sessão em qualquer das duas Casas do Congresso Nacional;

3 — Término do prazo para apresentação de emendas na Comissão: dia 22 (vinte e dois) às 24,00 (vinte e quatro) horas.

4 — As emendas só serão recebidas quando o original, vier acompanhado de três cópias;

5 — Ao término do prazo de recebimento de emendas, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas constante do parágrafo único do artigo 3º das Normas, para recebimento de Recursos; e

6 — Durante o decorrer do citado período, haverá, na Secretaria da Comissão, plantão ininterrupto, para recebê-los.

Brasília, em 16 de setembro de 1966 — Deputado Benedito Vaz, Presidente. Local de funcionamento ininterrupto da Secretaria da Comissão.

Diretoria das Comissões, 11º andar do Anexo do Senado. Telefone — 2-4533 — Ramal 247 e 244.

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa.

MESA

Presidente — Moura Andrade
1º Vice-Presidente — Nogueira da Gama.
2º Vice-Presidente — Vivaldo Lima.
1º Secretário — Dinarte Mariz.
2º Secretário — Gilberto Marinho
3º Secretário — Barros Carvalho
4º Secretário — Cattete Pinheiro.
1º Suplente — Joaquim Parente
2º Suplente — Guido Mondim
3º Suplente — Sebastião Archer.
4º Suplente — Raul Giuberti.

Liderança

DO GOVERNO

Líder — Daniel Krieger

DA ARENA

Líder — Flinto Müller

Vice-Líderes

Rui Palmeira — Antonio Carlos — Wilson Gonçalves

DO MDB

Líder — Aurélio Vianna

Vice-Líderes — Bezerra Neto — João Abrahão

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio

Vice-Presidente: Eugênio Barros

ARENA

TITULARES

Eugênio Barros
José Feliciano
Lopes da Costa
Antonio Carlos
Julio Leite

SUPLENTE

Vivaldo Lima
Atílio Fontana
Dix-Huit Rosado
Adolpho Franco
Zacharias de Assumpção

M D B

Argemiro de Figueiredo
José Ermírio

Nelson Maculan
Pedro Ludovico

Secretário: J. Ney Passos Dantas
Reuniões: Quartas-feiras às 16 00 horas.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Milton Campos

Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

ARENA

TITULARES

Wilson Gonçalves
Jefferson de Aguiar
Alonso Arinos
Heribaldo Vieira
Eurico Rezende
Milton Campos
Gay da Fonseca

SUPLENTE

Flinto Müller
José Feliciano
Daniel Krieger
Menezes Pimentel
Benedicto Valadarez
Meio Braga
Vasconcelos Torres

MDB

Antonio Balbino
Arthur Virgílio
Bezerra Neto
Josaphat Marinho

Aarão Steinbruch
Adalberto Sena
Edmundo Levi
Aurélio Vianna

Secretaria: Mari Helena Bueno Brandão, Oficial Legislativo, PL-8.
Reuniões: 4ªs.-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Silvestre Pericles

Vice-Presidente: Lopes da Costa

ARENA

TITULARES

Eurico Rezende
Heribaldo Vieira
Lopes da Costa
Meio Braga
José Guilomard

SUPLENTE

José Feliciano
Flinto Müller
Zacharias de Assumpção
Benedicto Valadarez
Vasconcelos Torres

MDB

Aurélio Vianna
Silvestre Pericles

Oscar Passos
Adalberto Sena

Secretário: Alexandre Mello
Reuniões: Terças-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Atílio Fontana

Vice-Presidente: Arthur Virgílio

ARENA

TITULARES

Atílio Fontana
Julio Leite
José Feliciano
Meio Braga
Domicio Gondim
Adolpho Franco

SUPLENTE

Jefferson de Aguiar
José Leite
Sigefredo Pacheco
Zacharias de Assumpção
Dix-Huit Rosado
Gay da Fonseca

MDB

Nelson Maculan
Pedro Ludovico
Arthur Virgílio

João Abrahão
Josaphat Marinho
José Ermírio

Secretário: Claudio Carlos Rodrigues Costa

Reuniões: Quartas-feiras às 15,30 horas

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Menezes Pimentel

Vice-Presidente: Senador Padre Calazans

ARENA

TITULARES

Menezes Pimentel
Padre Calazans
Gay da Fonseca
Arnon de Melo
José Leite

SUPLENTE

Benedicto Valadarez
Alonso Arinos
Meio Braga
Sigefredo Pacheco
Antonio Carlos

M D B

Antonio Balbino
Josaphat Marinho

Arthur Virgílio
Edmundo Levi

Secretário: Claudio Carlos Rodrigues Costa

Reuniões: Quinças-feiras às 15,30 horas

COMISSÃO DE FINANÇAS

(15 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Argemiro de Figueiredo

Vice-Presidente: Senador Irineu Bornhausen

ARENA

TITULARES

Victorino Freire
Lobão da Silveira
Sigefredo Pacheco
Wilson Gonçalves
Irineu Bornhausen
Adolpho Franco
José Leite
Domicio Gondim
Manoel Villaza
Lopes da Costa

SUPLENTE

Atílio Fontana
José Guilomard
Eugênio Barros
Menezes Pimentel
Antonio Carlos
Daniel Krieger
Julio Leite
Gay da Fonseca
Meio Braga
Flinto Müller

M D B

Argemiro de Figueiredo
Bezerra Neto
João Abrahão
Oscar Passos
Pessoa de Queiroz

Edmundo Levi
Josaphat Marinho
José Ermírio
Lino de Mattos
Silvestre Pericles

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo.
Reuniões: Quartas-feiras às 10 horas.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador José Feliciano

Vice-Presidente: Senador Nelson Maculan

ARENA

TITULARES

José Feliciano
Atílio Fontana
Adolpho Franco
Domicio Gondim
Irineu Bornhausen

SUPLENTE

Lobão da Silveira
Vivaldo Lima
Lopes da Costa
Eurico Rezende
Eugênio Barros

M D B

José Ermírio
Nelson Maculan

Aarão Steinbruch
Pessoa de Queiroz

Secretaria: Maria Helena Bueno Brandão — Of. Leg. PL-8.
Reuniões: Quintas-feiras, às 18 horas.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(9 MEMBROS).

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Heribaldo Vieira

Vice-Presidente: Senador José Cândido

ARENA**TITULARES**

Vivaldo Lima
José Cândido
Eurico Rezende
Zacharias de Assunção
Atílio Fontana
Heribaldo Vieira

SUPLENTE

José Guilomard
José Leite
Lopes da Costa
Eugenio Barros
Leão da Silveira
Manoel Villaga

M D B

Aarão Steinbruch
Edmundo Levi
Ruy Carneiro

Antônio Balbino
Aurélio Vianna
Bezerra Neto

Secretário: Claudio I. C. Leal Neto.

Reuniões: Terças-feiras às quinze horas.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 MEMBROS).

COMPOSIÇÃO

Presidente: Josephat Marinho

Vice-Presidentes: Domício Gondim

ARENA**TITULARES**

Domício Gondim
Jefferson de Aguiar
Benedicto Valladares
José Leite
Lopes da Costa

SUPLENTE

Afonso Arinos
José Feliciano
José Cândido
Mello Braga
Filinto Müller

M D B

Josephat Marinho
José Ernirio

Argemiro de Figueiredo
Nelson Maculan

Secretário: Claudio I. C. Leal Neto.

Reuniões: Quartas-feiras, às quinze horas.

(3 MEMBROS).

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Ruy Carneiro

Vice-Presidente: Senador Manoel Villaga.

ARENA**TITULARES**

Manoel Villaga
Siegfredo Pacheco
Heribaldo Vieira
Julio Leite
Dix-Buit Rosado

SUPLENTE

Menezes Pimentel
José Leite
Lopes da Costa
Antônio Carlos
Domício Gondim

M D B

Aurélio Vianna
Ruy Carneiro

Argemiro de Figueiredo
Pessoa de Queiroz

Secretário: Claudio I. C. Leal Neto.

Reuniões: Quintas-feiras, às dezessete horas.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(3 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Jefferson de Aguiar

Vice-Presidente: Senador Antônio Carlos

ARENA**TITULARES**

Jefferson de Aguiar
Wilson Gonçalves
Antônio Carlos
Gay da Fonseca
Eurico Rezende
José Guilomard

SUPLENTE

José Feliciano
Filinto Müller
Daniel Krieger
Adolpho Franco
Irineu Bornhausen
Rui Palmeira

M D B

Bezerra Neto
José Ernirio
Lino de Mattos

Antônio Balbino
Aurélio Vianna
Ruy Carneiro

Secretário: José Soares de Oliveira Filho.

Reuniões: Quartas-feiras, às 14 horas.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(3 MEMBROS).

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Lino de Mattos

Vice-Presidente: Eurico Rezende

ARENA**TITULARES**

Antônio Carlos
Eurico Rezende
Vasconcelos Torres

SUPLENTE

Filinto Müller
José Feliciano
Dix-Buit Rosado

M D B

Bezerra Neto
Lino de Mattos

Edmundo Levi
Silvestre Falcões

Secretaria: Sarah Abrahão

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Benedicto Valladares

Vice-Presidente: Senador Pessoa de Queiroz

ARENA**TITULARES**

Benedicto Valladares
Filinto Müller
Rui Palmeira
Vivaldo Lima
Antônio Carlos
José Cândido
Padre Calazans

SUPLENTE

José Guilomard
Victorina Fiebre
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Irineu Bornhausen
Arnob de Melo
Heribaldo Vieira

M D B

Aarão Steinbruch
Aurélio Vianna
Oscar Passos
Pessoa de Queiroz

Argemiro de Figueiredo
João Abrahão
Nelson Maculan
Ruy Carneiro

Secretário: J. B. Custejon Branco.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE SAÚDE

(6 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Vice-Presidente: Manoel Villaga

Presidente: Sigefredo Pacheco

ARENA
TITULARES

Sigefredo Pacheco
Miguel Couto
Manoel Villaga

SUPLENTE

Júlio Leite
Lopes da Costa
Eugênio de Barros

M D B

Adalberto Sena
Pedro Ludovico

Oscar Passos
Silvestre Péricles

Secretaria: Alexandre Mello.

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Zacarias de Assumpção

Vice-Presidente: Senador Oscar Passos

ARENA
TITULARES

José Guimard
Victorino Freire
Zacarias de Assumpção
Irineu Bornhausen
Sigefredo Pacheco

SUPLENTE

Atilio Fontana
Dix-Huit Rosado
Adolpho Franco
Eurico Rezende
Manoel Villaga

M D B

Oscar Passos
Silvestre Péricles

Josaphat Marinho
Ruy Carneiro

Secretaria: Carmelita de Souza.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Vasconcelos Torres

Vice-Presidente: Senador Victorino Freire

ARENA
TITULARES

Vasconcelos Torres
Victorino Freire
Mello Braga
Arnon de Mello
Sigefredo Pacheco

SUPLENTE

José Feliciano
Filinto Müller
Antônio Carlos
Miguel Couto
Manoel Villaga

M D B

Adalberto Sena

Neilson Maculan

Aurélio Vianna

Lino de Mates

Secretaria: J. Ney Passos Dantas.

Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

(6 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dix-Huit Rosado

Vice-Presidente: João Abrahão

ARENA
TITULARES

José Leite
Arnon de Melo
Dix-Huit Rosado

SUPLENTE

Eugênio Barros
Jefferson de Aguiar
José Guimard

M D B

João Abrahão
Ruy Carneiro

Arthur Virgílio
Pedro Ludovico

Secretaria: Carmelita de Souza.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

(6 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Edmundo Levi

Vice-Presidente: José Guimard

ARENA
TITULARES

José Guimard
Vivaldo Lima
Lopes da Costa

SUPLENTE

Filinto Müller
Zacarias de Assumpção
Lobão da Silveira

M D B

Edmundo Levi
Oscar Passos

Adalberto Sena
Arthur Virgílio

Secretaria: Neuza Joana Orlando Verissimo.

Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas.